

EDITAL Nº. 4927  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 387 / 2019  
PROCESSO ADM. Nº P689068/2019

1

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SME</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 387 / 2019</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P689068/2019</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRUTI PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA – PMF POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002 publicado no DOU. de 24/01/2013 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

**1. DO TIPO: Menor Preço**, representado aqui, pelo **maior desconto percentual por lote**.

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Parcelado.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº s 11.251 de 10.09.2002, 13.512 de 30/12/2014 Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE RESOLUÇÃO nº 4, de 2 de abril de 2015, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**4. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRUTI PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**



EDITAL Nº. 4927  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 387 / 2019  
PROCESSO ADM. Nº P689068/2019

2

– PMF POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

## **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02/10/2019.

6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/10/2019, às 09h.

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16/10/2019, às 14h.

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP. 60055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante(s), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2135.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.001.0000.00.01 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2135.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.122.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2136.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.001.0000.00.01 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2136.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.122.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2138.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.001.0000.00.01 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**

- Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2138.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.122.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.001.0000.00.01 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.122.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2137.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.001.0000.00.01 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2137.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.122.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24.901.12.368.0105.2139.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.001.0000.00.01 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;
- Projeto/Atividade 24.901.12.368.0105.2139.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.122.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;

## **9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

**9.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

**9.1.1.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

**9.2.** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, como previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

**9.3.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

**9.4.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**9.5.** É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**9.5.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**9.5.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

**9.5.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**9.5.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

**9.5.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

**9.5.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**9.5.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

**9.5.8.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

**9.5.9.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**10.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

**10.2.** Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o subitem 10.5 deste edital.

**10.3.** No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a. Especificação do objeto da licitação com indicação do lote cotado e especificação do objeto licitado, com todos os seus itens, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, deste edital;

**b. Desconto percentual, que será decorrente da aplicação da fórmula constante do subitem 12.2.1;**

c. Quantidade ofertada;

d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**10.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

**10.5.** Será vedada a identificação do licitante.

## **10.7. ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**I. O desconto deverá ser aplicado sobre o preço máximo do BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS fornecido pela CEASA-CE/SIMA, constante do APÊNDICE III DO ANEXO I, desse edital. Esse valor será decorrente da aplicação da fórmula constante do subitem 12.2.1.**

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

**11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.**

**11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

**11.4.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado nos valores de referência; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido valor de referência e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido valor de referência.

**11.5.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este edital.



## **12. DA ETAPA DE LANCES**

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**12.2. Quando do lançamento da proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá lançar o valor que com a aplicação da fórmula, nos termos do subitem 12.2.1, seja aferido o PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO POR LOTE a ser aplicado sobre o BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS fornecido pela CEASA-CE/SIMA.**

12.2.1. Para se chegar ao percentual de desconto único, referente ao critério de julgamento, será adotada a seguinte expressão matemática, uma vez que o Sistema Eletrônico do Banco do Brasil só aceita lances decrescentes:

$$PG = Q \times PBD - PDC$$

Sendo:

PG = Preço Global

Q = Quantidade de itens

PBD = Preço máximo do Boletim Diário de Preços (CEASA-CE/SIMA)

PDC = Percentual Desconto Concedido

Ex: A empresa apresentou um desconto de 2% (PDC), logo sua proposta global (PG) deverá ser de R\$ 14.700, pois:

$$PG = 10.000 \times R\$ 1,50 - 2\%$$

$$PG = R\$ 15.000 - 2\%$$

$$PG = R\$ 14.700$$

12.2. Participarão da etapa de lances as propostas que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.

12.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.4. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

**12.6.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.6.2.** A etapa de lances terá tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciada o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico

**12.7.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço (maior desconto percentual) da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**12.8.** Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito no parágrafo segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**12.8.1.** O disposto no **subitem 12.8** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.9.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**12.10.** O sistema informará a proposta de menor preço (maior desconto percentual) ao encerrar a fase de disputa.

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

**13.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**13.2.** A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1.**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

**13.2.1.** Poderá o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no

prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

**13.2.1.1.** Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

**13.2.2.** O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

**13.3.** Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2. e 13.2.2., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

#### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**14.1.** A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, as especificações técnicas, Razão Social, CNPJ, quantitativos e demais informações do produto.

##### **14.1.1. A proposta de preços escrita que deverá conter:**

- a.** Indicação do lote cotado e especificação do objeto licitado, com todos os seus itens, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, deste edital.
- b. Desconto percentual obtido na fase de lances.**
- c.** Quantidade ofertada;
- d.** Preço global do lote cotado, em algarismo, (somatório dos preços totais dos itens que compõem o lote) **aplicado aos preços do BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS fornecido pela CEASA-CE/SIMA;**

$$PG = Q \times PBD - PDC$$

Sendo:

PG = Preço Global

Q = Quantidade de itens

PBD = Preço máximo do Boletim Diário de Preços (CEASA-CE/SIMA)

PDC = Percentual Desconto Concedido

Ex: A empresa apresentou um desconto de 2% (PDC), logo sua proposta global (PG) deverá ser de R\$ 14.700, pois:

$$PG = 10.000 \times R\$ 1,50 - 2\%$$

$$PG = R\$ 15.000 - 2\%$$

$$PG = R\$ 14.700$$

**14.2.** O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**14.3.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

**14.4.** Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

**14.5.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

**14.6.** O preço global proposto por lote deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

**14.7.** Deverá constar ainda na proposta a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

**14.8.** No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

**14.9.** No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**14.10.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade fiscal e trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

**15.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.



## **15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**15.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente a regularidade fiscal.

**15.2.2.** Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**15.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**15.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**15.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

## **15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.3.1.** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.2.** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.3.** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**15.3.4.** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3.5.** REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **15.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1.** A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos, quantidades e logística de entrega, com o lote ao qual está concorrendo, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 10% (dez por cento) de cada item.

**15.4.1.1.** Os atestados, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

**15.4.2.** Licença Sanitária para Funcionamento, junto às autoridades sanitárias do município sede da licitante compatível com o produto que o licitante se propõe a fornecer.

**15.4.3.** Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados de acordo com objeto licitado, conforme RDC nº 26 de 17 de junho de 2013, Capítulo VI, Seção III, art. 33 e RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002.

**15.4.4.** Declaração formal, de que caso contratado, disponibilizará do certificado de Registro e Licenciamento de Veículo de no mínimo 12 (doze) caminhões carroceria fechada refrigerado, acompanhados das Declarações de Vistoria Sanitária de Veículo Transporte de Alimentos Perecíveis (conforme Portaria do Município de Fortaleza SMS nº 33), caso os veículos não estejam em nome da empresa licitante o mesmo deverá apresentar ainda, contrato de prestação de serviço de transporte.

#### **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**15.5.1.1.** Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

**15.5.2.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico.

**15.5.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 15.5.1 acima.

**15.5.4.** BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**15.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.**

EDITAL Nº. 4927  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 387 / 2019  
PROCESSO ADM. Nº P689068/2019

11

**15.5.6.** No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da **empresa**.

**15.5.7.** No caso de sociedade simples e cooperativa o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**15.5.8.** No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.9. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.**

**15.5.10. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.**

**15.5.11.** PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

**15.5.12. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

## **15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**15.6.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**15.6.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**15.6.3.1.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**15.6.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**15.6.5.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**16.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

**16.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE – traduzido no maior desconto aplicado sobre o BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS fornecido pela CEASA-CE/SIMA**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no valor de referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

**17.1.1.** A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

**17.1.2.** **A proposta final global por lote não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores estimados que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.**

**17.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo do valor de referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido valor de referência.

**17.1.4.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**17.1.5.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 12.8.

## **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**18.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

**18.2.** Com preços superiores dos ITENS/LOTE dos valores estimados, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

**18.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

**19.2.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

**19.3.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

**19.4.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

**19.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**19.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**19.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

**19.9.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.10.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**20.3.** A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

**20.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**21.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**21.3.** No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

**21.4.** O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**21.5.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município

de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**22.1.2.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**22.1.3.** Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

**22.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**22.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**22.4.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

### **23. DA CONTRATAÇÃO**

**23.1.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**23.2.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

**23.3.** A forma de pagamento, o prazo contratual, as condições de reajuste, recebimento, rescisão e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

### **24. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**24.1.** Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**24.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

**24.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**24.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**24.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **24.1** deste edital.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**25.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

**25.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

**25.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

**25.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

**25.9.** O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**25.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**25.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**25.12.** A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, art. 37 da Lei Complementar nº. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**25.13.** Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

**25.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº. 4927  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 387 / 2019  
PROCESSO ADM. Nº P689068/2019

17

## **26. DOS ANEXOS**

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**APÊNDICE I DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

**APÊNDICE II DO ANEXO I – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

**APÊNDICE III DO ANEXO I – BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO CEASA-CE/SIMA REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO V – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**ANEXO VI - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

**ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICABILIDADE DE COTA RESERVADA PARA ME E  
EPP**

Fortaleza - CE,        de                                de 2019.  
CIENTE:

**Antonia Dalila Saldanha de Freitas**  
**Secretária Municipal da Educação**  
Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME.

### 2. OBJETO:

**2.1.** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifruti para atender às necessidades do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas neste Termo e em seus anexos.

**2.2.** Este objeto será contratado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **Menor Preço**, representado aqui, pelo **maior desconto percentual por lote**, sobre os valores registrados no BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS CEASA-CE/SIMA vigente à época da entrega, com a forma de fornecimento POR DEMANDA.

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para redução dos índices de evasão escolar, além de fomentar a economia local e possibilitar o efetivo controle social.

Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização do pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de Fortaleza, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE.

Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrutis a fim de garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Fortaleza, durante o ano de 2019, atendendo o que recomenda a RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº26 DE 17 de junho de 2013.

Considerando que o transporte de produtos perecíveis hortifruti deve apresentar determinadas características e seguir normas de segurança alimentar, o mesmo deve ser transportado em caminhão fechado com refrigeração;

Considerando que a entrega deverá ser realizada semanalmente (segunda, terça e quarta-feira das 07:00h às 10:30h e de 13:00h às 16:30h) diretamente nas 572 unidades escolares do município e mais 33 unidades filantrópicas atendidas pelo PNAE, incluindo ainda, todas as unidades escolares que forem inseridas no parque escolar dentro do prazo de vigência contratual;

Considerando que se trata de uma logística bastante complexa e alguns itens são de quantidade e valor financeiro baixo, o que não permite viabilizar a distribuição por item, justifica-se a realização da presente licitação por lote único, uma vez que a realização desta por item poderia inviabilizar por completo a execução do cardápio alimentar, uma vez que a falha na entrega de algum produto prejudicaria o preparo da alimentação diária dos alunos.

## CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas correrão pela fonte de recursos do órgão, devidamente informado no edital da licitação.

### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos, quantidades e logística de entrega, com o lote ao qual está concorrendo, sendo que as quantidades deverão ser de, no mínimo, 10% (dez por cento) de cada item.

5.1.1. O(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões), contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

5.2. Licença Sanitária para Funcionamento, junto às autoridades sanitárias do município sede da licitante compatível com o produto que o licitante se propõe a fornecer.

5.3. Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados de acordo com objeto licitado, conforme RDC nº 26 de 17 de junho de 2013, Capítulo VI, Seção III, art. 33 e RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002.

5.4. Declaração formal, de que caso contratado, disponibilizará do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo de, no mínimo, 12 (doze) caminhões carroceria fechada refrigerado, acompanhados das Declarações de Vistoria Sanitária de Veículo Transporte de Alimentos Perecíveis (conforme Portaria do Município de Fortaleza SMS nº 33), caso os veículos não estejam em nome da empresa licitante o mesmo deverá apresentar ainda, contrato de prestação de serviço de transporte.

### 6. ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1 – O objeto contratual deverá ser entregue nas unidades escolares da rede municipal, cujos endereços estão listados no ANEXO II, sendo todos dentro do perímetro de Fortaleza, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste TERMO, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.2 – A entrega dos produtos deverá ser semanal, segunda, terça e quarta-feira das 07:00h às 10:30h e de 13:00h às 16:30h, nos quantitativos descritos na Ordem de Compra/Serviço e também na guia de fornecimento disponibilizada semanalmente ao fornecedor que deverá ser entregue na semana subsequente, podendo ainda ser solicitado entregas extras, caso necessário quando a contratada terá de entregar no prazo máximo de 24 horas contados da solicitação.

**6.1.3** – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**6.2.** Quanto ao recebimento:

**6.2.1.** – Os legumes devem ser de boa qualidade, de primeira, suficientemente desenvolvidos, apresentar coloração e tamanhos uniformes. Procedentes de vegetais genuínos e sãos. Apresentados para consumo, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor, sabor próprios da variedade e espécie. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor

**6.2.2.** – As frutas devem ser de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Frutas Frescas. Terem atingido o grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo. Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco à saúde do consumidor

**6.2.3.** – As verduras e hortaliças devem ser boa qualidade, de primeira, suficientemente desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Serem frescas, folhas verdes e sem traços de descoloração nas folhas. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Isenta de umidade externa (aspecto gosmento) e isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

**6.2.4.** – Os produtos deverão ser transportados em veículos refrigerado, temperatura entre 8°C e 12°C, adequados à legislação vigente, bom estado de higienização e munidos de balança de precisão para pesagem de gêneros no momento da entrega, podendo sofrer fiscalização por parte de órgãos competentes.

**6.2.5.** Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de maturação próprio para o consumo;

**6.2.6.** A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

**6.2.7.** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas.

**6.2.8.** No valor final dos produtos deverá estar incluso todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

**6.2.9.** Deverá constar na Guia de Fornecimento a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

**6.2.10.** O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

## **7. PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento advindo do objeto da Contratação será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no BANCO DO BRASIL;

**7.1.1.** A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com o valor máximo constante no Boletim Informativo diário de Preços fornecido pela CEASA-CE/SIMA do dia de sua emissão considerando o percentual de desconto oferecido pela empresa contratada em sua Proposta de Preços.

**7.1.1.1.** Caso a nota fiscal apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

**7.1.2.** Deverá constar na nota fiscal ou em documento anexo, os seguintes dados: nome do produto, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total do produto, percentual de desconto concedido, identificação do Pregão Eletrônico, Contrato, Nota de Empenho, bem como, anexar o Boletim Informativo diário de Preços fornecido pela CEASA-CE/SIMA;

**7.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.3.** É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

**7.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**7.4.1.** Certidão conjunta negativa de débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na lei federal nº 8.212/1991, conforme portaria MF nº 358 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

**7.4.2.** Certidão negativa de débitos estaduais, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

**7.4.3.** Certidão negativa de débitos municipais, ou equivalente, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

**7.4.4.** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) ou equivalente, perante o gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**7.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

**7.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**7.6.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

**7.7.** Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

**7.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **8. PROPOSTA DE PREÇO:**

8.1. Indicação do lote cotado e especificação do objeto licitado com todos os seus itens de acordo com as especificações e quantitativos descritos no item 12.1;

8.2. **O desconto percentual será calculado sobre o preço máximo do Boletim Informativo Diário de Preços fornecido pela CEASA-CE/SIMA, constante no anexo III;** Esse valor será decorrente da aplicação da seguinte fórmula: Sendo:

PG = Preço Global

Q = Quantidade de itens

PBD = Preço máximo do Boletim Diário de Preços (CEASA-CE/SIMA)

PDC = Percentual Desconto Concedido

Ex: A empresa apresentou um desconto de 2% (PDC), logo sua proposta global (PG) deverá ser de R\$ 10.000,00, pois:

$$PG = R\$ 10.000 \times R\$ 1,50 - 2\%$$

$$PG = R\$ 15.000 - 2\%$$

$$PG = R\$ 14.700$$

8.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.** Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições deste instrumento, da proposta de preços e do contrato;

**9.2.** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para

efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

**9.4.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

**9.5.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;

**9.6.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) contratante, contado da sua notificação;

**9.7.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

**9.8.** Entregar os produtos dentro do prazo previsto no item 7.1.1. sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podendo inclusive ensejar a rescisão contratual.

**9.9.** Responsabilizar-se pela qualidade microbiológica, físico-química e sanitária dos produtos.

**9.10.** Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.

**9.11.** Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) CONTRATANTE, contado da sua notificação;

**9.12.** Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra / Fornecimento;

**10.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

**10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

**10.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

**10.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;

**10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **11. FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um Gestor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da data da publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do artigo 61, e prorrogável nas hipóteses dos artigos 57 e seguintes, todos da Lei 8.666/93.

## 13. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

13.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos são os que seguem abaixo:

### LOTE ÚNICO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS HORTIFRUTI PARA ATENDER O CARDÁPIO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE
1.1	ABÓBORA CABOCLO	60.000	KG
1.2	ABOBRINHA ITALIANA	70.000	KG
1.3	ABACATE GRANDE	20.000	KG
1.4	ABACAXI PÉROLA MÉDIO	50.000	KG
1.5	ALFACE CRESPA/LISA/HIDROPÔNICA	5.000	KG
1.6	BANANA PRATA	950.000	KG
1.7	BATATA DOCE	220.000	KG
1.8	BATATA INGLESA LISA	75.000	KG
1.9	BETERRABA EXTRA	75.000	KG
1.10	CEBOLA PERA	120.000	KG
1.11	CENOURA EXTRA	100.000	KG
1.12	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA)	70.000	KG
1.13	CHUCHU	40.000	KG
1.14	LARANJA PÊRA	400.000	KG
1.15	LIMÃO GALEGO	45.000	KG
1.16	MACAXEIRA	30.000	KG
1.17	MAMÃO FORMOSA	550.000	KG
1.18	MARACUJÁ GRANDE	65.000	KG
1.19	MAÇÃ	40.000	KG
1.20	MANGA	300.000	KG
1.21	MELÃO JAPONÊS	200.000	KG
1.22	MELÃO AMARELO	60.000	KG
1.23	MELANCIA	950.000	KG
24	PIMENTÃO EXTRA	35.000	KG
25	REPOLHO HIBRIDO	40.000	KG
26	TANGERINA PONCAN	50.000	KG
27	TOMATE LONGA VIDA 1ª qualidade	80.000	KG
28	VAGEM	40.000	KG



**14. DO VALOR:**

**14.1.** O valor global da licitação é de R\$ 12.866.100,00 (doze milhões, oitocentos e sessenta e seis mil e cem reais) , correspondente ao preço máximo do Boletim Informativo Diário de Preços fornecido pela CEASA-CE/SIMA do dia 01/08/2019 e quantitativos acima especificados.

**APÊNDICE I DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

**ITEM 1.1 - ABÓBORA CABOCLO**

- 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Abóbora Caboclo
- 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS**
  - Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
  - Procedentes de vegetais genuínos e são.
  - Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
  - Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
  - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
- 3. ROTULAGEM:** Produto a granel.
- 4. EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
- 5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:** Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
- 6. PESO MÉDIO:** Produto com peso médio 1,0 a 3,0 kg a unidade.

**ITEM 1.2 - ABOBRINHA ITALIANA**

- 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Abobrinha Italiana
- 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS**
  - É considerado um fruto, assim como o pepino, a melancia, o melão.
  - Ser colhido ainda verde.
  - Deve ser frutos de primeira, de boa qualidade. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
  - Procedentes de vegetais genuínos e são.
  - Frutos firmes com casca brilhante sem partes escuras ou amolecidas.
  - Máximo 20 cm de comprimento.

- Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
  - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. **ROTULAGEM:** Produto a granel.
  4. **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas com 20kg, higienizadas, de PVC frestadas.
  5. **AValiação DA QUALIDADE:** Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
  6. **PESO MÉDIO:** Produto com peso de 150g a 250g a unidade.

---

#### ITEM 1.3 - ABACATE

---

- 1) DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Abacate tamanho grande
- 2) CARACTERÍSTICAS GERAIS
  - Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
  - Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
  - Frescas.
  - Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar o transporte, conservação e manipulação em condições adequadas de consumo.
  - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
- 3) ROTULAGEM: Produto à granel.
- 4) EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
- 5) AValiação DA QUALIDADE: A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto ( descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
- 6) PESO MÉDIO: Abacate com peso médio de 350g a unidade.

---

### ITEM 1.4 - ABACAXI PÉROLA

---

1) **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Abacaxi pérola médio

2) **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Frescas.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3. **ROTULAGEM:** Produto à granel.

4. **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.

5. **AValiação DA QUALIDADE:** A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto ( descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6. **PESO MÉDIO:** Abacaxi com peso de 1000g a unidade.

---

### ITEM 1.5 – ALFACE CRESPA / LISA / HIDROPÔNICA

---

1. **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Alface crespa / lisa / hidropônica

2. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Deve ser hortaliça de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.

- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- A alface deve ser colhida antes do início do pendoamento.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.



3. **ROTULAGEM:** Produto à granel.
4. **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
5. **AValiação DA QUALIDADE:** A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
6. **PESO MÉDIO:** Alface com peso médio de 400 g o pé.

---

#### ITEM 1.6 - BANANA PRATA

---

1. **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Banana prata
2. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**
  - Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
  - Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
  - Frescas.
  - Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
  - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. **ROTULAGEM:** Produto a granel.
4. **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
5. **AValiação DA QUALIDADE:** Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
6. **PESO MÉDIO:** Cada banana prata com peso médio de 80g.

---

#### ITEM 1.7 - BATATA DOCE

---

- 1) **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Batata doce
- 2) **CARACTERÍSTICAS GERAIS**



- Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
  - Procedentes de vegetais genuínos e são.
  - Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
  - Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
  - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
- 3) **ROTULAGEM:** Produto à granel.
- 4) **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas com 25kg, higienizadas, de PVC frestadas.
- 5) **AValiação DA QUALIDADE:** A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto ( descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
- 6) **PESO MÉDIO:** Produto com peso médio de 100 a 150g.

---

#### ITEM 1.8 - BATATA INGLESA LISA

---

##### 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Batata inglesa lisa

##### 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
- Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

##### 3. ROTULAGEM: Produto a granel.

##### 4. EMBALAGEM: Produto acondicionado em saca com 50kg.

##### 5. AValiação DA QUALIDADE: Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6. **PESO MÉDIO:** Produto com peso médio de 80 a 120g.

---

**ITEM 1.9 - BETERRABA EXTRA**

---

1. **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Beterraba extra

2. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
- Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3. **ROTULAGEM:** Produto a granel.

4. **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em saca com 20kg.

5. **AValiação DA QUALIDADE:** Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6. **PESO MÉDIO:** Produto com peso médio de 100g.

---

**ITEM 1.10 - CEBOLA PERA**

---

1. **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Cebola pera

2. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
- Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3. **ROTULAGEM:** Produto a granel.



4. **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em saca com 20kg.
5. **AValiação DA QUALIDADE:** Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
6. **PESO MÉDIO:** Produto com peso médio de 80g.

---

#### ITEM 1.11 - CENOURA

---

1. **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Cenoura extra
2. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**
  - Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
  - Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
  - Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
  - Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
  - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. **ROTULAGEM:** Produto a granel.
4. **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em saca com 20kg.
5. **AValiação DA QUALIDADE:** Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
6. **PESO MÉDIO:** Produto com peso médio de 100g.

---

#### ITEM 1.12 - CHEIRO VERDE

---

1. **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Coentro e Cebolinha
2. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**
  - Deve ser verduras de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
  - Serem frescas, folhas verdes.
  - Sem Traços de descoloração das folhas.



- Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
  - Isenta de umidade externa (aspecto gosmento).
  - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. **ROTULAGEM:** Produto a granel.
  4. **EMBALAGEM:** Embalados em sacos de polietileno e transportados em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
  5. **AValiação DA QUALIDADE:** será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
  6. **PESO MÉDIO:** Maço contendo um coentro e uma cebolinha. Peso médio 50g.

---

#### ITEM 1.13 - CHUCHU

---

1. **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Chuchu
2. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**
  - Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
  - Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
  - Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
  - Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
  - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. **ROTULAGEM:** Produto a granel.
4. **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas com 25kg, higienizadas, de PVC frestadas.
5. **AValiação DA QUALIDADE:** Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
6. **PESO MÉDIO:** Cada chuchu peso médio de 150g.

---

#### ITEM 1.14 - LARANJA PERA

---



1. **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Laranja pera

2. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
- Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
- Frescas.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3. **ROTULAGEM:** Produto a granel.

4. **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.

5. **AValiação DA QUALIDADE:** Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6. **PESO MÉDIO:** Cada laranja pera peso médio de 100g.

---

**ITEM 1.15 - LIMÃO GALEGO**

---

1) **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Limão galego

2) **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
- Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
- Frescas.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

3) **ROTULAGEM:** Produto à granel.

4) **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.



- 5) **AValiação DA QUALIDADE:** A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
- 6) **PESO MÉDIO:** Limão Galego peso médio de 40g.

---

**ITEM 1.16 - MACAXEIRA (AIPIM)**

---

- 1) **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Macaxeira (AIPIM)
- 2) **CARACTERÍSTICAS GERAIS**
- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes
  - Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
  - Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
  - não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
  - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
- 3) **ROTULAGEM:** Produto a granel.
- 4) **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas com 25kg, higienizadas, de PVC frestadas.

5) **AValiação DA QUALIDADE:** A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

6) **PESO MÉDIO:** Macaxeira peso médio de 200g.

---

**ITEM 1.17 - MAMÃO FORMOSA**

---

1. **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Mamão formosa
2. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
  - Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
  - Frescas.
  - Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
  - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. **ROTULAGEM:** Produto a granel.
4. **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
5. **AValiação DA QUALIDADE:** Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
6. **PESO MÉDIO:** Peso médio do produto de 600 gramas.

---

**ITEM 1.18 - MARACUJÁ**

---

1. **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Maracujá grande
2. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**
- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
  - Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
  - Frescas.
  - Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
  - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. **ROTULAGEM:** Produto a granel.
4. **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
5. **AValiação DA QUALIDADE:** Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
6. **PESO MÉDIO:** Cada maracujá peso médio de 100g.

---

### ITEM 1.19 – MAÇÃ NACIONAL (FUJI OU GALA)

---

**1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Maçã nacional (fuji ou gala)

**2. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Deve ser frutas de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
- Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

**3. ROTULAGEM:** Produto a granel.

**4. EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas variando de 18kg a 20kg, higienizadas, de PVC frestadas.

**5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:** Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

**6. PESO MÉDIO:** Cada maçã com peso médio de 200g.

---

### ITEM 1.20 – MANGA

---

**1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Manga (tipo KEITT ou COITÉ)

**2. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Deve ser frutas de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
- Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.



**3.ROTULAGEM:** Produto a granel.

**4.EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas com 20kg, higienizadas, de PVC frestadas.

**5.AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:** Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

**6.PESO MÉDIO:** Cada manga peso médio de 300g.

---

#### ITEM 1.21 - MELÃO JAPÔNES

---

**1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Melão japonês

**2. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
- Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
- Frescas.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

**3. ROTULAGEM:** Produto a granel.

**4. EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas de 25kg, higienizadas, de PVC frestadas.

**5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:** Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

**6. PESO MÉDIO:** Peso médio 700g.

---

#### ITEM 1.22 - MELÃO AMARELO

---

**1.DESCRICÃO DO PRODUTO:** Melão nacional

**2.CARACTERÍSTICAS GERAIS**



- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
- Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
- Frescas.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

**3.ROTULAGEM:** Produto a granel.

**4.EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas de 25kg, higienizadas, de PVC frestadas.

**5.AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:** Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

**6.PESO MÉDIO:** Peso médio 700g.

---

#### ITEM 1.23 - MELANCIA

---

**1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Melancia

**2. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
- Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
- Frescas.
- Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

**3. ROTULAGEM:** Produto a granel.

**4. EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.

**5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:** Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

**6. PESO MÉDIO:** Variando entre 5 a 10kg a unidade da melancia.

### ITEM 1.24 - PIMENTÃO EXTRA

#### 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Pimentão extra

##### ▪ CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve ser de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
- Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

#### 3. ROTULAGEM: Produto a granel.

#### 4. EMBALAGEM: Produto acondicionado em caixas com 12kg, higienizadas, de PVC frestadas.

#### 5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE: A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

#### 6. PESO MÉDIO: Peso médio de 150g.

### ITEM 1.25 - REPOLHO HIBRIDO

#### 1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Repolho hibrido

##### 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
- Procedentes de vegetais genuínos e são.
- Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
- Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.



- Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
- 3. **ROTULAGEM:** Produto a granel.
- 4. **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas com 20kg, higienizadas, de PVC frestadas.
- 5. **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:** A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
- 6. **PESO MÉDIO:** Repolho peso médio de 1000 a 2000g.

---

**ITEM 1.26 – TANGERINA PONCAN**

---

1. **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Tangerina Poncan
2. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**
  - Deve ser fruta de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme.
  - Procedentes de vegetais genuínos e sãos.
  - Frescas.
  - Terem atingido o grau adequado de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo.
  - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
2. **ROTULAGEM:** Produto a granel.
3. **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas, higienizadas, de PVC frestadas.
4. **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:** Será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
5. **PESO MÉDIO:** Peso médio 200g.

---

**ITEM 1.27 - TOMATE LONGA VIDA 1ª**

---

1. **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Tomates longa vida 1ª



## 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Os tomates devem apresentar-se inteiros, são, limpos, com aspecto fresco, isentos de parasitas isentos de umidade exteriores anormais e de odores e sabores estranhos.
  - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. **ROTULAGEM:** Produto à granel.
4. **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas com 25kg, higienizadas, de PVC frestadas.
5. **AValiação DA QUALIDADE:** A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.
6. **PESO MÉDIO:** Produto com peso médio de 100g.

---

### ITEM 1.28 - VAGEM

---

1. **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** Vagem

## 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve ser legumes de primeira, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes.
  - Procedentes de vegetais genuínos e são.
  - Apresentados para consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie.
  - não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.
  - Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.
3. **ROTULAGEM:** Produto à granel.
4. **EMBALAGEM:** Produto acondicionado em caixas com 10kg, higienizadas, de PVC frestadas.
5. **AValiação DA QUALIDADE:** A Avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa Avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto (descritas acima) e outras características poderão ser avaliadas por meio de exame visual, medições simples e propriedades sensoriais.

EDITAL Nº. 4927  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 387 / 2019  
PROCESSO ADM. Nº P689068/2019

42

**APÊNDICE II DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA ATENDIDAS  
PELO PNAE.**

**PARQUE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL  
ABRIL/2019**

**DIVISÃO DAS UNIDADES ESCOLARES POR DISTRITO**

DISTRITO	ESCOLA TEMPO PARCIAL	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	ANEXO ESCOLAR	ESPECIAL	CEI	CRECHE	TOTAL
I	45	2	1	0	21	11	80
II	43	3	0	5	29	13	93
III	41	4	0	1	20	17	83
IV	51	6	4	2	34	13	110
V	45	4	3	0	28	22	102
VI	51	4	2	0	27	20	104
<b>TOTAL</b>	<b>276</b>	<b>23</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>159</b>	<b>96</b>	<b>572</b>

## RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE FORTALEZA ABRIL - 2019

TIPO	DISTRITO EDUCAÇÃO	INEP	COD	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO
ETP	I	23067691	7996	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REDENTOR - EF	AV. PASTEUR, 372	CRISTO REDENTOR
ETP	I	23263296	7254	ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO MOREIRA E SILVA - EI / EF	RUA PERI, 20	BARRA DO CEARÁ
ETP	I	23264144	7255	ESCOLA MUNICIPAL ALDEIDES REGIS - EI / EF	RUA WALTER POMPEU, 800	CRISTO REDENTOR
ETP	I	23215267	7227	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CORREIA LIMA - EF	RUA HERMES PARAÍBA, 934	VILA VELHA
ETP	I	23184221	7052	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MENDES - EI / EF	RUA DONA MENDINA, 682	CRISTO REDENTOR
ETP	I	23066520	7115	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO JOSE DE LIMA FILHO - EI / EF	AV. FRANCISCO SÁ, 6449	BARRA DO CEARÁ
ETP	I	23066628	7294	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO DE CASTRO - EI / EF	RUA 43, 1531, CONJUNTO DOS BANCÁRIOS	VILA VELHA
ETP	I	23271507	7265	ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE DEZEMBRO - EI / EF	RUA ARAQUÉM, 860	BARRA DO CEARÁ
ETP	I	23255668	7051	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO BATISTA DE FRAGOSO - EF	AV. FRANCISCO SÁ, 7945	BARRA DO CEARÁ



ETP	I	23234300	7082	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA - EI / EF	RUA FREI ODILON, 264 B	FLORESTA
ETP	I	23069937	6875	ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - EI / EF	RUA AMARO CAVALCANTE, 221	MONTE CASTELO
ETP	I	23255870	7084	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS - EF	RUA DES. HERMES PARAÍBA, 135	BARRA DO CEARÁ
ETP	I	23070021	6816	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA - EF	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4707	BARRA DO CEARÁ
ETP	I	23257873	7158	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDILSON PINHEIRO - EI / EF	RUA N, 35	VILA VELHA
ETP	I	23071168	6962	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SILVA CAVALCANTE - EF	AV. CONSELHEIRO LAFAYETTE, 205	FLORESTA
ETP	I	23068892	7410	ESCOLA MUNICIPAL FREI LAURO SCHWARTE - EF	RUA ANTONIO POMPEU, 2005	FARIAS BRITO
ETP	I	23070870	6923	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO BARROSO - EI / EF	RUA ERETIDES MARTINS, 26	SÃO GERARDO
ETP	I	23234318	7083	ESCOLA MUNICIPAL HERONDINA LIMA CAVALCANTE - EF	AV. D, 310, CONJUNTO BEIRA RIO	VILA VELHA
ETP	I	23071028	6876	ESCOLA MUNICIPAL HILBERTO SILVA - EF	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2973	CARLITO PAMPLONA
ETP	I	23256036	6827	ESCOLA MUNICIPAL JADER DE FIGUEIREDO CORREIA - EI / EF	RUA TOCANDIRA, 61	BARRA DO CEARÁ



ETP	I	23255749	6919	ESCOLA MUNICIPAL JESUS CRISTO - EF	RUA ALBERTO FERREIRA, 564	JARDIM IRACEMA
ETP	I	23072270	7226	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR - EF	RUA ALBERTO FERREIRA, 248	JARDIM IRACEMA
ETP	I	23263334	6929	ESCOLA MUNICIPAL LENIRA JUREMA DE MAGALHAES - EI / EF	RUA TEÓFILO GURGEL, 111	MONTE CASTELO
ETP	I	23263326	7170	ESCOLA MUNICIPAL LORHAN MARQUES MEDEIROS - EI / EF	RUA CREUZA ROCHA, 255	JARDIM GUANABARA
ETP	I	23255641	6926	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES - EF	RUA MARIA CLARA, 1237	JARDIM GUANABARA
ETP	I	23255854	6944	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DALVA SEVERINO MARREIRO - EI / EF	RUA RIO PARAGUAI, 782	JARDIM IRACEMA
ETP	I	23257881	7026	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO - EI / EF	RUA RAIMUNDO CUNHA, 1174	VILA VELHA
ETP	I	23190787	7160	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSELI LIMA MESQUITA - EI / EF	RUA FRANCISCO CALAÇA, 1791	ÁLVARO WEYNE
ETP	I	23074876	7402	ESCOLA MUNICIPAL MOURA BRASIL - EI / EF	RUA PADRE MORORÓ, 189	MOURA BRASIL
ETP	I	23255889	6841	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO - EF	RUA CÔNSUL GOUVEIA, 57	ÁLVARO WEYNE
ETP	I	23272716	7156	ESCOLA MUNICIPAL PATATIVA DO ASSARE - EI / EF	RUA FREI TEOBALDO, 646	ÁLVARO WEYNE



ETP	I	23072504	7326	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE PARSIFAL BARROSO - EF	RUA MAJOR ASSIS, 1076	JARDIM GUANABARA
ETP	I	23072520	7078	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE REBOUÇAS MACAMBIRA - EI / EF	RUA CIDADE DE CARIÚS, 200	JARDIM GUANABARA
ETP	I	23074140	7077	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR - EI / EF	RUA BERNARDO PORTO, 470	MONTE CASTELO
ETP	I	23076682	6963	ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO CUNHA - EF	RUA MARIA CLARA, 1263	JARDIM GUANABARA
ETP	I	23255960	6838	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ - EI / EF	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5010	BARRA DO CEARÁ
ETP	I	23255951	7113	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA - EI / EF	RUA ALBERTO FERREIRA, 624	JARDIM IRACEMA
ETP	I	23263318	7172	ESCOLA MUNICIPAL REITOR PEDRO TEIXEIRA BARROSO - EF	AV. FRANCISCO SÁ, 6623	BARRA DO CEARÁ
ETP	I	23069198	7325	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA - EI / EF	AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, 90	CRISTO REDENTOR
ETP	I	23067756	7271	ESCOLA MUNICIPAL SAO CURA DARS - EI / EF	RUA SANTA ELISA, 722	CRISTO REDENTOR
ETP	I	23077450	7988	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALDIGUERI - EF	RUA DR. THEMBERG, 448	CRISTO REDENTOR
ETP	I	23547987	7409	ESCOLA MUNICIPAL SECRETARIO PAULO PETROLA - EF	RUA CARNEIRO DA CUNHA, 415	JACARECAN GA



ETP	I	23311614	6842	ESCOLA MUNICIPAL TERTULIANO CAMBRAIA - EI / EF	RUA MONSENHOR ROSA, 946	CARLITO PAMPLONA
ETP	I	23256044	7190	ESCOLA MUNICIPAL VIRGILIO TAVORA - EI / EF	AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, S/N	CRISTO REDENTOR
ETP	I	23069538	7997	ESCOLA MUNICIPAL HONÓRIO BEZERRA - EF	RUA CAP. NESTOR GÓIS, 400	VILA ELLERY
ETI	I	23529989	6859	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALDEMIR MARTINS - EF	AV. FRANCISCO SÁ, 7460	BARRA DO CEARÁ
ETI	I	23271493	6928	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NOSSA SENHORA DE FATIMA - EF	RUA SILVIO ROMERO, 370	FLORESTA
ANE	I	–	6950	ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO ESTADO DO CEARÁ	RUA ODILON SOARES, 39	FARIAS BRITO
CEI	I	–	7179	CEI AGOSTINHO MOREIRA E SILVA	RUA PERI, 20	BARRA DO CEARÁ
CEI	I	–	7279	CEI ANTÔNIO MENDES	RUA IRINEU DE SOUSA, 188	CRISTO REDENTOR
CEI	I	–	7247	CEI ARLENE ALBERES MEDEIROS	RUA MARIA ZENÓBIA CARNEIRO, 299	VILA VELHA
CEI	I	–	7016	CEI CASIMIRO JOSÉ DE LIMA FILHO	AV. FRANCISCO SÁ, 6449	BARRA DO CEARÁ
CEI	I	–	7404	CEI DOIS DE DEZEMBRO	RUA ARAQUÉM, 860	BARRA DO CEARÁ



CEI	I	_	7237	<b>CEI DOM HELDER CÂMARA</b>	RUA FREI ODILON, 623	FLORESTA
CEI	I	_	7387	<b>CEI LENIRA JUREMA DE MAGALHÃES</b>	RUA JACINTO DE MATOS, 906	JACARECANGA
CEI	I	_	7178	<b>CEI MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO</b>	RUA RAIMUNDO CUNHA, 1174	VILA VELHA
CEI	I	_	7814	<b>CEI MÁRIO QUINTANA</b>	RUA TETA, 900	VILA VELHA
CEI	I	_	7280	<b>CEI MOURA BRASIL</b>	RUA ADARIAS DE LIMA, 378	MOURA BRASIL
CEI	I	_	7314	<b>CEI MARIA ROSELI LIMA MESQUITA</b>	TR. LUIZ GUIMARÃES, 261	FLORESTA
CEI	I	_	7015	<b>CEI PROFESSOR JOSÉ REBOUÇAS MACAMBIRA</b>	RUA CARIÚS, 200	JARDIM GUANABARA
CEI	I	_	7235	<b>CEI PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR</b>	RUA BERNARDO PORTO, 470	MONTE CASTELO
CEI	I	_	8083	<b>CEI RACHEL DE QUEIROZ</b>	TV. AURELIO LAVOR, 99	BARRA DO CEARÁ
CEI	I	_	7315	<b>CEI JESUS CRISTO</b>	RUA ALBERTO FERREIRA, 564	JARDIM IRACEMA
CEI	I	_	7667	<b>CEI ROCHA LIMA</b>	RUA ERETIDES MARTINS 977	SÃO GERARDO





CEI	I	_	7147	<b>CEI TERTULIANO CAMBRAIA</b>	RUA MONSENHOR ROSA, 947	CARLITO PAMPLONA
CEI	I	_	7014	<b>CEI VIRGÍLIO TÁVORA</b>	AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, S/N	CRISTO REDENTOR
CEI	I	_	8271	<b>CEI VILA DO MAR</b>	RUA DR. JOSÉ ROBERTO SALES, S/N	BARRA DO CEARÁ
CEI	I	_	8320	<b>CEI JOÃO MARÇAL MESQUITA</b>	RUA ROCHA POMBO, 370	FLORESTA
CEI	I	_	8323	<b>CEI MARISTELA DA FROTA CAVALCANTE</b>	AV. L, 1000 (CONJUNTO DOS BANCÁRIOS)	VILA VELHA
CRC	I	_	7421	<b>CRECHE AMADEU BARROS LEAL</b>	AV. FILOMENO GOMES, 110	JACARECANGA
CRC	I	_	8128	<b>CRECHE ANJOS DE DEUS</b>	RUA DONA MENDINHA, 191	CRISTO REDENTOR
CRC	I	_	7419	<b>CRECHE ARPOADOR</b>	RUA GRITO DE ALERTA, 136	BARRA DO CEARÁ
CRC	I	_	7420	<b>CRECHE FAVO DE MEL</b>	RUA DOUTOR ALMEIDA FILHO, 326	MONTE CASTELO
CRC	I	_	7453	<b>CRECHE PEQUENO POLEGAR</b>	RUA MOACIR, 45	BARRA DO CEARÁ
CRC	I	_	8090	<b>CRECHE TIA TOINHA</b>	RUA PAULO XENOFONTE, 1037	VILA VELHA



CRC	I	_	8334	CRECHE VOVÔ TONICO	RUA DR. HUGO ROCHA, 212	ÁLVARO WEYNE
CRC	I	_	8335	CRECHE VOVÓ IOLETE	RUA QUATRO DE JANEIRO, 131	CRISTO REDENTOR
CRC	I	_	8346	CRECHE CONSTRUINDO O FUTURO	RUA OTÁVIO PARANHOS, 35	JARDIM IRACEMA
CRC	I	_	8347	CRECHE SONHO INFANTIL 2	RUA RINCÃO, 79	FLORESTA
CRC	I	_	8179	CRECHE OTACILA FROTA BEZERRA	RUA FRANCISCO CALAÇA, 100	BARRA DO CEARÁ
ETP	II	23064870	6982	ESCOLA MUNICIPAL ALBA FROTA - EI / EF	AV. DOM MANUEL, 914	CENTRO
ETP	II	23064994	6973	ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA DE ALBUQUERQUE - EI / EF	RUA ANA GONÇALVES, 1105	SÃO JOÃO DO TUAPE
ETP	II	23065052	7334	ESCOLA MUNICIPAL ALVORADA - EI / EF	RUA ANGRA DOS REIS, 234	SAPIRANGA
ETP	II	23067330	7998	ESCOLA MUNICIPAL COLONIA Z-8 - EI / EF	RUA MANUEL JESUINO, 370	MUCURIPE
ETP	II	23547995	7406	ESCOLA MUNICIPAL DOM ALOISIO LORSCHIEDER - EI / EF	RUA JULIO SILVA, 400	PRAIA DO FUTURO I
ETP	II	23068302	6977	ESCOLA MUNICIPAL ELEAZAR DE CARVALHO - EI / EF	RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA, 349	CAIS DO PORTO



ETP	II	23250275	7283	ESCOLA MUNICIPAL FREI AGOSTINHO FERNANDES - EI / EF	AV. CÉSAR CALS, 2370	PRAIA DO FUTURO I
ETP	II	23186160	7287	ESCOLA MUNICIPAL FREI TITO DE ALENCAR LIMA - EI / EF	AV. DIOGUINHO, 5925	PRAIA DO FUTURO II
ETP	II	23257369	6951	ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO DE CASTRO FILHO - EI / EF	AV. JOSÉ SABÓIA, 905	CAIS DO PORTO
ETP	II	23077611	7064	ESCOLA MUNICIPAL IRMA SIMAS - EF	RUA JOSÉ SOBREIRA, 608	SAPIRANGA
ETP	II	23071427	7066	ESCOLA MUNICIPAL ISMAEL PORDEUS - EI / EF	AV. DES. FAUSTINO ALBUQUERQUE, 511	JARDIM DAS OLIVEIRAS
ETP	II	23257482	6832	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DE PINHO - EI / EF	RUA LUÍZA MIRANDA COELHO, 595	LUCIANO CAVALCANTE
ETP	II	23072350	7327	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DIAS MACEDO - EI / EF	RUA NUNES VALENTE, 809	MEIRELES
ETP	II	23072512	6981	ESCOLA MUNICIPAL JOSE RAMOS TORRES DE MELO - EI / EF	AV. DA ABOLIÇÃO, 3984	MUCURIBE
ETP	II	23256478	7252	ESCOLA MUNICIPAL JOSE SOBREIRA DE AMORIM - EI / EF	RUA TENENTE TITO BARROS, 330	CAJAZEIRAS
ETP	II	23233729	7286	ESCOLA MUNICIPAL LUIS ANGELO PEREIRA - EI / EF	RUA OSMUNDO CAVALCANTE, 90	VICENTE PINZON
ETP	II	23270560	6918	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALICE - EI / EF	RUA PAULO MORAIS, 95	PAPICU



ETP	II	23256591	6879	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES - EI / EF	RUA LUIS MENDES, 174	CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS
ETP	II	23073543	6813	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI - EI / EF	RUA REINO UNIDO, 115	JARDIM DAS OLIVEIRAS
ETP	II	23198818	7987	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELICIO LOPES - EI / EF	RUA 20 DE JULHO, 480	CAIS DO PORTO
ETP	II	23245379	6824	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - EI / EF	RUA TERESA CRISTINA , 112	CENTRO
ETP	II	23257393	6927	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - EI / EF	RUA ANA GONÇALVES , 01	SÃO JOÃO DO TAUAPE
ETP	II	23264209	7175	ESCOLA MUNICIPAL ODILON GONZAGA BRAVEZA - EI / EF	AV. ALBERTO CRAVEIRO, 1480 C	BOA VISTA
ETP	II	23250631	6850	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ERNESTO GURGEL - EI / EF	RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, 3105	SAPIRANGA
ETP	II	23070048	7055	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO MAURICIO DE MATTOS DOURADO - EI / EF	RUA DES. FLORIANO BENEVIDES MAGALHÃES, 391	EDSON QUEIROZ
ETP	II	23071818	7166	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAO HIPOLYTO DE AZEVEDO E SA - EI / EF	RUA 03, 88, CONJUNTO NAPOLIÃO VIANA	DIAS MACÊDO
ETP	II	23187840	6974	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS COSTA - EF	RUA JAIME LEONEL, 156	LUCIANO CAVALCANT E
ETP	II	23325216	7379	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO	RUA MIRIÚ, 500	EDSON QUEIROZ



				CAMPOS - EI / EF		
ETP	II	23074779	7056	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MONTEIRO DE MORAES - EI / EF	RUA EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 1608	SAPIRANGA
ETP	II	23064854	6983	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AIDA SANTOS E SILVA - EI / EF	AV. TRAJANO DE MEDEIROS, 813	VICENTE PINZON
ETP	II	23064927	6870	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDACI BARBOSA - EF	RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, 1257	SAPIRANGA
ETP	II	23065958	6862	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BELARMINA CAMPOS - EI / EF	RUA DOUTOR MANOEL RODRIQUES MONTEIRO, 840	VICENTE PINZON
ETP	II	23067462	6861	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CONSUELO AMORA - EF	AV. DOS JANGADEIROS, 577	VICENTE PINZON
ETP	II	23068175	6961	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDITH BRAGA - EI / EF	RUA CAPITÃO VASCONCELOS, 1061	AEROLÂNDIA
ETP	II	23256559	6971	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFINA PARENTE DE ARAUJO - EI / EF	RUA PEDRO MAMEDE, 175	SABIAGUABA
ETP	II	23073608	6860	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GONDIM DOS SANTOS - EI / EF	TRAVESSA GUARANI, 620	PAPICU
ETP	II	23264152	7282	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA - EI / EF	RUA ADENANTERA, 800	MANUEL DIAS BRANCO
ETP	II	23073748	7223	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA STELLA COCHRANE SANTIAGO - EI / EF	RUA ANTÔNIO FARIAS, 121	BOA VISTA



ETP	II	23269170	7277	ESCOLA MUNICIPAL SAO RAFAEL - EI / EF	RUA DOS TABAJARAS, 244	PRAIA DE IRACEMA
ETP	II	23257440	7148	ESCOLA MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO - EF	AV.ZEZÉ DIOGO, 1247	CAIS DO PORTO
ETP	II	23078596	7312	ESCOLA MUNICIPAL WASHINGTON SOARES - EI / EF	RUA DO CORRENTE, 400	EDSON QUEIROZ
ETP	II	23078600	7313	ESCOLA MUNICIPAL YOLANDA QUEIROZ - EF	RUA CAPITÃO ARAGÃO, 864	ALTO DA BALANÇA
ETP	II	*	8378	ESCOLA MUNICIPAL JOHNSON - EF	RUA DOUTORA SOCORRO AZEVEDO, 461	LUCIANO CAVALCANTE
ETI	II	23065028	7123	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ALVARO COSTA - EF	AV. VICENTE DE CASTRO, 6074	CAIS DO PORTO
ETI	II	23069317	7124	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ANTONIETA CALS - EI / EF	RUA MONSENHOR SALAZAR, 1480	SÃO JOÃO DO TAUAPE
ETI	II	23264810	8264	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL AMBIENTAL DRA. FRANCISCA DE ASSIS CANITO DA FROTA - EI / EF	RUA MONSENHOR SALAZAR, 2432	SÃO JOÃO DO TAUAPE
CEI	II	23072350	8274	CEI JOSÉ DIAS MACÊDO	RUA JAGUARIBE, 77	ALDEOTA
CEI	II	_	7317	CEI ALMERINDA DE ALBUQUERQUE	TRAVESSA LIBERTADOR, 57	SÃO JOÃO DO TAUAPE



CEI	II	_	7405	<b>CEI DARCY RIBEIRO</b>	RUA FAUSTO CABRAL, 357	VICENTE PINZON
CEI	II	_	7407	<b>CEI DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER</b>	AV. SENADOR CARLOS JEREISSATI, 395	PRAIA DO FUTURO I
CEI	II	_	7984	<b>CEI FREI AGOSTINHO FERNANDES</b>	AV. CÉSAR CALS, 2370	PRAIA DO FUTURO I
CEI	II	_	7028	<b>CEI FREI TITO DE ALENCAR LIMA</b>	AV. CLÓVIS ARRAIS MAIA, 6470	PRAIA DO FUTURO II
CEI	II	_	7979	<b>CEI GODOFREDO DE CASTRO FILHO</b>	AV. JOSÉ SABÓIA, 905	CAIS DO PORTO
CEI	II	_	7977	<b>CEI JORNALISTA IVONETE MAIA</b>	RUA MANOEL DE AGUIAR PONTES, 1525	BOA VISTA
CEI	II	_	8382	<b>CEI LUIS COSTA</b>	RUA JAIME LEONEL, 156	LUCIANO CAVALCANTE
CEI	II	_	7153	<b>CEI MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI</b>	RUA REINO UNIDO, 930	JARDIM DAS OLIVEIRAS
CEI	II	_	7995	<b>CEI MARIA FELÍCIO LOPES</b>	RUA 20 DE JULHO, 480	CAIS DO PORTO
CEI	II	_	7386	<b>CEI MENINO MALUQUINHO</b>	AV. ENGENHEIRO ALBERTO SÁ, 52	PAPICU
CEI	II	_	8026	<b>CEI NOSSA SENHORA APARECIDA</b>	RUA TERESA CRISTINA, 100	CENTRO



CEI	II	_	7368	<b>CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA</b>	AV. ALBERTO CRAVEIRO, 1480 B	BOA VISTA
CEI	II	_	7238	<b>CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA - UND II</b>	RUA MAESTRO NÉO MIRANDA, 220	BOA VISTA
CEI	II	_	7985	<b>CEI PROFESSORA EDITH BRAGA</b>	RUA CAPITÃO VASCONCELOS, 1061	AEROLÂNDIA
CEI	II	_	7240	<b>CEI PROFESSOR FRANCISCO MAURÍCIO DE MATTOS DOURADO</b>	RUA B, 50, LOTEAMENTO PARQUE AMARALINA	EDSON QUEIROZ
CEI	II	_	7986	<b>CEI PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS</b>	RUA MIRIÚ, 500	EDSON QUEIROZ
CEI	II	_	7181	<b>CEI PROFESSORA AÍDA SANTOS E SILVA</b>	TRAVESSA JUQUERI, 46	VICENTE PINZON
CEI	II	_	7013	<b>CEI PROFESSORA ANTONIETA CALS</b>	RUA JÚLIA VASCONCELOS, 67	SÃO JOÃO DO TAUAPE
CEI	II	_	7125	<b>CEI PROFESSORA BELARMINA CAMPOS</b>	RUA DOUTOR MANOEL RODRIGUES, 840	VICENTE PINZON
CEI	II	_	7408	<b>CEI PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA</b>	RUA VITÓRIA DA CONQUISTA, 1441	MANUEL DIAS BRANCO
CEI	II	_	7678	<b>CEI ISMAEL PORDEUS</b>	RUA TEODORO DE PAIVA, 707	LUCIANO CAVALCANTE
CEI	II	_	7533	<b>CEI SÃO RAFAEL</b>	RUA DOS TABAJARAS, 480	PRAIA DE IRACEMA





CEI	II	_	8191	CEI PADRE JOSÉ NILSON	RUA AÍDA BALAIÓ, 100	VICENTE PINZON
CEI	II	_	8231	CEI TEODORA MARIA DA SILVA	RUA QUATRO IRMÃOS, 405	BOA VISTA
CEI	II	_	8270	CEI SÃO VICENTE DE PAULO	RUA DO ROSÁRIO, 24	ALDEOTA
CEI	II	_	8330	CEI AUDIFAX RIOS	RUA A, S/N	DIAS MACÊDO
CEI	II	_	8331	CEI AIRTON JOSÉ VIDAL QUEIROZ	RUA HERMÍNIO BARROSO S/N	ALTO DA BALANÇA
CRC	II	_	8028	CRECHE BEM ESTAR COMUNITÁRIO	RUA FREI CANECA, 299	JARDIM DAS OLIVEIRAS
CRC	II	_	7438	CRECHE CANTINHO FELIZ II	RUA DA ESPERANÇA, 340	JARDIM DAS OLIVEIRAS
CRC	II	_	8134	CRECHE FILIPPO SMALDONE	RUA ADOLFO SIQUEIRA, 273	JOAQUIM TÁVORA
CRC	II	_	7927	CRECHE RAINHA DA PAZ	RUA TORRES DE MELO, Nº 689	DIAS MACÊDO
CRC	II	_	7444	CRECHE RENASCER	RUA MANUEL RODRIGUES, Nº 325	BOA VISTA
CRC	II	_	6891	CRECHE SÃO GABRIEL	RUA ANA GONÇALVES, 141	SÃO JOÃO DO TAUAPE



CRC	II	_	8023	CRECHE SEMENTE DO AMANHÃ	RUA CAP. JOAO FERREIRA, 954	DIAS MACÊDO
CRC	II	_	7422	CRECHE SONHO INFANTIL	RUA ESTRELA DO ORIENTE, 151	VICENTE PINZON
CRC	II	_	8020	CRECHE VIDA VIDEIRA	RUA SÃO JOAO DEL REI, 1991	SAPIRANGA
CRC	II	_	8216	CRECHE SAMURA	RUA BILL CARTAXO, 974	SAPIRANGA
CRC	II	_	8217	CRECHE CASA DE AFONSO E MARIA	RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO, 763	VICENTE PINZON
CRC	II	_	8337	CRECHE NOVIDADE DE VIDA	RUA DR. WALDEMAR DE ALCÂNTARA, 2045	SAPIRANGA
ESP	II	_	7020	CENTRO DE INTEGRAÇÃO PSICO- SOCIAL DO CEARÁ	RUA OLIVEIRA FILHO, 3320	PRAIA DO FUTURO I
ESP	II	_	7135	INSTITUTO FILIPPO SMALDONE	RUA ADOLFO SIQUEIRA , 273	JOAQUIM TÁVORA
ESP	II	_	7044	INSTITUTO PESTALOZZI DO CEARÁ ESPECIAL	RUA BARÃO DE ARACATI , 696	MEIRELES
ESP	II	_	7151	MINHA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE	RUA ROGACIANO LEITE , 2001	LUCIANO CAVALCANT E
ESP	II	_	6854	RECANTO PSICO-PEDAGÓGICO	RUA ARI BARROSO,55	PAPICU



ETP	III	23259418	8113	ESCOLA MUNICIPAL 11 DE AGOSTO - EI / EF	RUA ALBERTO FERREIRA, 1790	JARDIM IRACEMA
ETP	III	23257644	6852	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARDOSO - EF	RUA FRANCISQUINHA PORTELA, 1151	QUINTINO CUNHA
ETP	III	23257695	7163	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA - EI / EF	RUA CORONEL FRANCISCO BENTO, 16	DOM LUSTOSA
ETP	III	23272740	6846	ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO - EI / EF	RUA GUARANI, 2030	BONSUCESSO
ETP	III	23067934	7122	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO TEIXEIRA CASTELO - EI / EF	RUA ALAGOAS, 2267	PICI
ETP	III	23065311	7209	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA - EI / EF	RUA ANSELMO NOGUEIRA, 655	BONSUCESSO
ETP	III	23065397	6990	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SALES - EI / EF	RUA TAVARES IRACEMA, 675	RODOLFO TEÓFILO
ETP	III	23065680	6991	ESCOLA MUNICIPAL AUTRAN NUNES - EI / EF	RUA VIRGÍLIO DE MORAIS, S/N	AUTRAN NUNES
ETP	III	23546026	7413	ESCOLA MUNICIPAL BERGSON GURJAO FARIAS - EI / EF	AV. SENADOR FERNANDES TÁVORA, 2500	DOM LUSTOSA
ETP	III	23272732	7076	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERONCIO BEZERRA - EI / EF	TV. MANUEL NUNES, 42	ANTÔNIO BEZERRA
ETP	III	23067977	7184	ESCOLA MUNICIPAL DOLORES ALCANTARA - EF	RUA CARDEAL ARCOVERDE, S/N	AUTRAN NUNES



ETP	III	23072555	6964	ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA - EI / EF	RUA VIRIATO RIBEIRO, 1031	BELA VISTA
ETP	III	23067764	6992	ESCOLA MUNICIPAL DONA DAGMAR GENTIL - EI / EF	RUA VITÓRIA, 1750	JOÃO XXIII
ETI	III	23234440	6943	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FRANCISCA FERNANDES MAGALHAES - EI / EF	RUA VITAL BRASIL, 1020	BONSUCESSO
ETI	III	23264780	8263	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR JOSE JULIO DA PONTE - EF	RUA MÁRIO DE ANDRADE, S/N	BELA VISTA
ETP	III	23070471	7208	ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL CAVALCANTE - EI / EF	QUADRA F, 167 , CONJUNTO PRESIDENTE CASTELO BRANCO	PRESIDENTE KENNEDY
ETP	III	23272759	6826	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO I - EI / EF	RUA LUÍS DE CASTRO, 254	BONSUCESSO
ETP	III	23185066	6985	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NOGUEIRA - EI / EF	RUA PADRE PERDIGÃO SAMPAIO, 250	ANTÔNIO BEZERRA
ETP	III	23244305	7665	ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALCIDES PINTO - EF	RUA GUARANI, 2000	BONSUCESSO
ETP	III	23072245	7308	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO DE SOUSA - EF	RUA PERNAMBUCO, 600	PICI
ETP	III	23270675	7248	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DA COSTA RIBEIRO - EI / EF	RUA PIO SARAIVA, 335	QUINTINO CUNHA
ETP	III	23245212	7819	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NAURI BRAGA - EF	TV. PRUDENTE DE MORAES, S/N	PICI



ETP	III	23073080	7214	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LINHARES - EI / EF	RUA PROFESSOR LINO ENCARNAÇÃO, 1130	AMADEU FURTADO
ETP	III	23257237	7081	ESCOLA MUNICIPAL MURILO SERPA - EI / EF	RUA MONSENHOR HIPÓLITO BRASIL, 1400	DOM LUSTOSA
ETP	III	23075058	7983	ESCOLA MUNICIPAL NARCISA BORGES - EI / EF	TV. COSTA RICA, S/N	PADRE ANDRADE
ETP	III	23075120	7162	ESCOLA MUNICIPAL NILSON HOLANDA - EF	RUA VIRIATO RIBEIRO, 890	BELA VISTA
ETP	III	23068469	6986	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSEFINO CABRAL - EI / EF	AV. SARGENTO HERMÍNIO, 5598	ANTÔNIO BEZERRA
ETP	III	23072911	6921	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY - EF	AV. LINEU MACHADO, 811	JÓQUEI CLUBE
ETP	III	23188375	6987	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOALDO PINTO - EI / EF	RUA BANVARTH BEZERRA, 100	PADRE ANDRADE
ETP	III	23184680	7046	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DENIZARD MACEDO DE ALCANTARA - EI / EF	RUA MATOSO FILHO, 450	OLAVO OLIVEIRA
ETP	III	23263040	7149	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GERARDO MILTON DE SA - EI / EF	RUA DOUTOR VALE COSTA, S/N	ANTÔNIO BEZERRA
ETP	III	23072156	7213	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE SOBREIRA DE AMORIM - EI / EF	RUA ESTRADA DO PICI, 1083	HENRIQUE JORGE
ETP	III	23212543	6965	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS RECAMONDE CAPELO - EF	RUA MARIA QUINTELA, 706	BONSUCCESSO



ETP	III	23189681	6925	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LIDUINA CORREA LEITE - EI / EF	RUA FERNÃO MAGALHÃES, 120	PICI
ETP	III	23187778	6874	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA - EI / EF	RUA CUIABÁ, 1465	HENRIQUE JORGE
ETP	III	23257075	6960	ESCOLA MUNICIPAL SAO CARLOS - EI / EF	RUA 06, 1009	QUINTINO CUNHA
ETP	III	23256060	7191	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOSE - EF	AV. DOUTOR THEBERGE, 2288	PRESIDENT E KENNEDY
ETP	III	23257750	6835	ESCOLA MUNICIPAL SAO RAIMUNDO - EI / EF	RUA ALEXANDRE BARAÚNA, 1450	RODOLFO TEÓFILO
ETI	III	23262613	7281	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO - EF	RUA VERBENA, 1020	BONSUCESSO
ETI	III	23331615	7378	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA FILHO - EF	RUA JOAQUIM MARQUES, 13	PRESIDENT E KENNEDY
CEI	III	-	7176	CEI DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA	RUA VIRIATO RIBEIRO, S/N	BELA VISTA
CEI	III	-	7109	CEI FRANCISCA FERNANDES MAGALHÃES	RUA VITAL BRASIL, S/N	BONSUCESSO
CEI	III	-	7180	CEI ANTÔNIO DIOGO DE SIQUEIRA	RUA MANUEL ANTÔNIO LEITE, 703	BONSUCESSO
CEI	III	-	7206	CEI JOAQUIM NOGUEIRA	RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 250 A	ANTÔNIO BEZERRA



CEI	III	–	7270	<b>CEI JOSÉ CARLOS DA COSTA RIBEIRO</b>	RUA PIO SARAIVA, 335	QUINTINO CUNHA
CEI	III	–	7165	<b>CEI MURILO SERPA</b>	RUA MACEIÓ, 628	DOM LUSTOSA
CEI	III	–	6878	<b>CEI MURILO SERPA - UND II</b>	RUA CORONEL MATOS DOURADO, 1270	PICI
CEI	III	–	6856	<b>CEI PROFESSOR CLODOALDO PINTO</b>	RUA BARVARTH BEZERRA, 100	PADRE ANDRADE
CEI	III	–	7246	<b>CEI PROFESSOR DENIZARD MACÊDO DE ALCÂNTARA</b>	RUA M <sup>a</sup> JOSÉ TEIXEIRA, 300	OLAVO OLIVEIRA
CEI	III	–	7396	<b>CEI PROFESSOR JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM</b>	RUA ESTRADA DO PICI, 1083	HENRIQUE JORGE
CEI	III	–	7415	<b>CEI 15 DE OUTUBRO</b>	RUA MENINO JESUS DE PRAGA, 192	BONSUCESSO
CEI	III	–	8012	<b>CEI SANTA MARIA</b>	RUA CUIABÁ, 1465	HENRIQUE JORGE
CEI	III	–	7425	<b>CEI SÃO CARLOS</b>	RUA DOS PESCADORES, 188	QUINTINO CUNHA
CEI	III	–	8121	<b>CEI 11 DE AGOSTO</b>	RUA ALBERTO FERREIRA, 1790	JARDIM IRACEMA
CEI	III	–	8222	<b>CEI BERGSON GURJÃO FARIAS</b>	AV. SENADOR FERNANDES TÁVORA, 2500	DOM LUSTOSA



CEI	III	–	8284	CEI 15 DE OUTUBRO - UND II	RUA GUARANI, 2030	BONSUCCESSO
CEI	III	–	8129	CEI PROFESSOR JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM - UND II	RUA PORTO ALEGRE, 381	HENRIQUE JORGE
CEI	III	–	8321	CEI ALTAMIR FERNANDES CORREA LEITE	TV. QUÊNIA, 50	PADRE ANDRADE
CRC	III	–	8383	CRECHE VÓ MARIA DA PENHA	QUADRA E, 136 (CONJUNTO CASTELO BRANCO)	PRESIDENTE KENNEDY
CRC	III	–	7427	CRECHE APRISCO	RUA MONSENHOR FURTADO, 759	RODOLFO TEÓFILO
CRC	III	–	7426	CRECHE CRIANÇA FELIZ	RUA PIO SARAIVA, 168	QUINTINO CUNHA
CRC	III	–	7928	CRECHE ESTRELA DA MANHÃ	RUA CUIABÁ, 2265	HENRIQUE JORGE
CRC	III	–	7929	CRECHE IRMÃ FÁBIA	RUA DIOGO CORREIA, 684	JOÃO XXIII
CRC	III	–	7902	CRECHE JOÃO DE DEUS	AV. MISTER HULL, 5437	ANTÔNIO BEZERRA
CRC	III	–	7221	CRECHE MARIA DA HORA	AV. CEL MATOS DOURADO, 385	HENRIQUE JORGE
CRC	III	–	7424	CRECHE NOVA VIDA	AV. GONÇALVES DIAS, 449	RODOLFO TEÓFILO





CRC	III	–	7445	CRECHE PARAÍSO	RUA BENJAMIN CONSTANT, 497	PICI
CRC	III	–	7428	CRECHE PEQUENA BIA	RUA BARÃO DE COTEGIPE, 522	AUTRAN NUNES
CRC	III	–	7342	CRECHE TIA EURICE	RUA ARACAJÚ, 1863	JOÃO XXIII
CRC	III	–	8027	CRECHE TIA MARIQUINHA	RUA LORENA, 220	PICI
CRC	III	–	8173	CRECHE ESPAÇO DA SABEDORIA	RUA TOMÁS CAVALCANTE, Nº 72	AUTRAN NUNES
CRC	III	–	8286	CRECHE TIA SILENE DE OLIVEIRA	TRAVESSA 23 DE MARÇO, 10	PICI
CRC	III	–	8287	CRECHE NOSSA SENHORA DO LÍBANO	RUA CAPITÃO FRANCISCO PEDRO, 1431	RODOLFO TEÓFILO
CRC	III	–	8338	CRECHE SEMEANDO O SABER	RUA JOAQUIM FRANKLIN,733	ANTÔNIO BEZERRA
ESP	III	–	7138	CENTRO DE CONVIVÊNCIA MÃO AMIGA	RUA PADRE SÁ LEITÃO, 383	HENRIQUE JORGE
ETP	IV	23264179	7330	ESCOLA MUNICIPAL ADALBERTO STUDART FILHO - EI / EF	RUA DO CAMPO, 25	PLANALTO AYRTON SENNA
ETP	IV	23065621	6866	ESCOLA MUNICIPAL ARI DE SA CAVALCANTE - EI / EF	RUA SESSENTA E TRÊS, 20	PREFEITO JOSÉ WALTER



ETI	IV	23324244	7411	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINO SUCUPIRA - - EI / EF	RUA MUNDICA PAULA, S/N	ITAOCA
ETP	IV	23078766	6868	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO MONTENEGRO - EI / EF	AV. BERNARDO MANUEL,11360	MONDUBIM
ETP	IV	23066660	7161	ESCOLA MUNICIPAL CATULO DA PAIXAO CEARENSE - EI / EF	RUA LEÃO DO NORTE, 300	VILA PERI
ETP	IV	23075155	6819	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIO MARTINS - EF	AV. JOÃO PESSOA, 6601	PARANGABA
ETP	IV	23073934	7309	ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES - EF	RUA SAMUEL UCHOA, 550	JARDIM AMÉRICA
ETP	IV	23070056	6867	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO NUNES CAVALCANTE - EI / EF	RUA POETA MÁRIO LINHARES, 561	PREFEITO JOSÉ WALTER
ETP	IV	23257679	7289	ESCOLA MUNICIPAL GEISA FIRMO GONÇALVES - EI / EF	RUA ZULEICA PONTES, 1260	PLANALTO AYRTON SENNA
ETP	IV	23262605	7363	ESCOLA MUNICIPAL HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA - EI / EF	RUA JORGE VIEIRA, S/N	AEROPORTO
ETP	IV	23257105	7202	ESCOLA MUNICIPAL HILZA DIOGO CALS - EI / EF	AV. WALDIR DIOGO, 850	NOVO MONDUBIM
ETP	IV	23244976	8016	ESCOLA MUNICIPAL IRMA GIULIANA GALLI - EI / EF	RUA ANTONIO BOTELHO, 715	SERRINHA
ETP	IV	23233842	7329	ESCOLA MUNICIPAL JOAO ESTANISLAU FACANHA - EI / EF	RUA 11, S/N, CONJUNTO CAMPO DOS INGLESES	JARDIM CEARENSE



ETP	IV	23263130	7171	ESCOLA MUNICIPAL JOAO HILDO DE CARVALHO FURTADO - EI / EF	RUA JUVÊNIO SALES, S/N	ARACAPÉ
ETP	IV	23234067	7090	ESCOLA MUNICIPAL JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO - EI / EF	RUA MARIA GOMES DE SÁ, 1030	MONDUBIM
ETP	IV	23072202	7241	ESCOLA MUNICIPAL JOSE AYRTON TEIXEIRA - EI / EF	RUA ALFREDO MAMEDE, S/N	NOVO MONDUBIM
ETP	IV	23234407	7168	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BATISTA DE OLIVEIRA - EI / EF	RUA GOIÁS, S/N	PANAMERICANO
ETP	IV	23186950	7185	ESCOLA MUNICIPAL MADRE TEREZA DE CALCUTA - EI / EF	RUA GUILHERME MOREIRA, 75	FÁTIMA
ETP	IV	23073870	8003	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL MANOEL CORDEIRO NETO - EI / EF	RUA JORGE ACÚRCIO, 900	VILA UNIÃO
ETP	IV	23198486	6978	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA - EI / EF	RUA FREIRE ALEMÃO, 91	SERRINHA
ETP	IV	23257300	7337	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BEZERRA QUEVEDO - EI / EF	RUA 103, 28, CONJUNTO NOVO MONDUBIM	NOVO MONDUBIM
ETP	IV	23234423	6980	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE CARVALHO MARTINS - EI / EF	AV. DR. SILAS MUNGUBA, 4300	ITAPERI
ETP	IV	23073772	7224	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZELIA CORREIA DE SOUZA - EI / EF	RUA ANTÔNIO PEREIRA, 1495	PLANALTO AYRTON SENNA
ETP	IV	23074086	7067	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA GUEDES MARTINS - EF	AV. CÔNEGO DE CASTRO, 4701	NOVO MONDUBIM



ETP	IV	23257520	7061	ESCOLA MUNICIPAL MINHA VIDA MEUS AMORES - EI / EF	AV. D, 380, 2ª ETAPA	PREFEITO JOSÉ WALTER
ETP	IV	23234172	6989	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO - EI / EF	RUA 83, 181	PREFEITO JOSÉ WALTER
ETP	IV	23069368	7211	ESCOLA MUNICIPAL MOZART PINTO - EF	RUA JORGE DUMAR, 2078	JARDIM AMÉRICA
ETP	IV	23256737	7152	ESCOLA MUNICIPAL NOVO RENASCER - EI / EF	RUA LESTE OESTE, 140	MONDUBIM
ETP	IV	23256486	6848	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE - EI / EF	RUA JÚLIO CÉSAR, 1810	DAMAS
ETP	IV	23071990	7169	ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOAO XXIII - EI / EF	RUA TREZE DE ABRIL, 545	VILA UNIÃO
ETP	IV	23075856	7284	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SARASATE - EI / EF	RUA PEDRO MUNIZ, 250	DEMÓCRITO ROCHA
ETP	IV	23071435	6869	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JACINTO BOTELHO - EI / EF	RUA DOUTOR RODRIGO CODES SANDOVAL, 374	MONDUBIM
ETP	IV	23072563	7285	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE VALDEVINO DE CARVALHO - EI / EF	RUA GUARÁ, S/N	PARANGABA
ETP	IV	23186690	6984	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSMIRIO DE OLIVEIRA BARRETO - EI / EF	RUA 10, S/N, CONJUNTO SÍTIO CORREGO	MONDUBIM
ETP	IV	23257059	7129	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE DE SOUZA PEREIRA - EF	RUA F, S/N	PLANALTO AYRTON SENNA



ETP	IV	23235365	7332	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VANIA MARIA NEVES FACO BARROS - EI / EF	RUA 65, 250	PREFEITO JOSÉ WALTER
ETP	IV	23075074	7186	ESCOLA MUNICIPAL PROJETO NASCENTE - EI / EF	RUA BETEL, S/N	DENDÊ
ETP	IV	23076798	6988	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ - EI / EF	AV. C, 435 (2ª ETAPA)	PREFEITO JOSÉ WALTER
ETP	IV	23184779	6818	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO SOARES DE SOUZA - EF	RUA COSTA FREIRE, 550	VILA PERI
ETP	IV	23077131	7335	ESCOLA MUNICIPAL ROGACIANO LEITE - EI / EF	RUA 45, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER
ETP	IV	23256990	7167	ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMARO CAVALCANTE - EF	RUA ALFREDO MAMEDE, 1064	NOVO MONDUBIM
ETP	IV	23256656	7094	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO - EI / EF	RUA HOLANDA, 477	MARAPONG A
ETP	IV	23257334	6822	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA D ANA - EI / EF	RUA CORONEL DE QUEIROZ, 750	PLANALTO AYRTON SENNA
ETP	IV	23078030	6871	ESCOLA MUNICIPAL THOMAZ POMPEU SOBRINHO - EI / EF	RUA JOSÉ MENELEU, 531	ITAPERI
ETP	IV	23078413	7164	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FIALHO - EI / EF	RUA IRMÃ BAZET, 193	MONTESE
ETP	IV	23078553	6922	ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR BARROSO - EF	RUA CÔNEGO LIMA SUCUPIRA, 410	SERRINHA



ETP	IV	23078626	6979	ESCOLA MUNICIPAL ZAIRA MONTEIRO GONDIM - EF	RUA PEDRO AGUIAR, 315	ITAPERI
ETP	IV	23222964	8389	ESCOLA MUNICIPAL HEITOR VILLA LOBOS - EF	AV. NOVA FORTALEZA, 1635	PLANALTO AYRTON SENNA
ETP	IV	23080124	8391	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA DURVAL AIRES - EF	RUA DO SOL, 548	PLANALTO AYRTON SENNA
ETP	IV	23213140	8393	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROCHELLE DA SILVA - EF	RUA DELMIRO JÚNIOR, 50	PLANALTO AYRTON SENNA
ETP	IV	23330015	8394	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARQUES CEDRO - EF	RUA DO SOL, 285	PLANALTO AYRTON SENNA
ETI	IV	23259566	8116	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE FRANCISCO SUDERLAND BASTOS MOTA - EI / EF	AV. BERNARDO MANUEL, 9970 A	DENDÊ
ETI	IV	23078740	6958	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DIOGO VITAL DE SIQUEIRA - EF	AV. L, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER
ETI	IV	23070250	6953	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FILGUEIRAS LIMA - EI / EF	AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 3910	JARDIM AMÉRICA
ETI	IV	23259540	8203	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR EDGAR LINHARES - EF	RUA SANTO AMARO, S/N	PLANALTO AYRTON SENNA
ETI	IV	*	8367	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA HILDETE BRASIL DE SÁ CAVALCANTE - EF	RUA E, S/N (RESIDENCIAL MARCOS FREIRE)	MONDUBIM



ANE	IV	–	6843	ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES - UND II	AV. AGUANAMBI, 2479	AEROPORTO
ANE	IV	–	7086	ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMARO CAVALCANTE - UND II	RUA 01, 1169	MONDUBIM
ANE	IV	–	6825	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE - UND II	TV. SALGADINHO, S/N	JARDIM AMÉRICA
ANE	IV	–	8190	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VÂNIA MARIA NEVES FACÓ BARROS - UND II	RUA 63, 20	PREFEITO JOSÉ WALTER
ETP	IV	–	8373	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ II	AV. C, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER
CEI	IV	–	7256	CEI ALGODÃO DOCE	RUA JOSE QUEIROZ PORTO, 25	PARANGABA
CEI	IV	–	7432	CEI ARI DE SÁ CAVALCANTE	RUA FCA. MARIA DA CONCEIÇÃO, 241	PLANALTO AYRTON SENNA
CEI	IV	–	7403	CEI FILGUEIRAS LIMA	RUA MAJOR WEYNE, 100	JARDIM AMÉRICA
CEI	IV	–	8257	CEI FILGUEIRAS LIMA - UND II	TV. NOVA AURORA, 96	JARDIM AMÉRICA
CEI	IV	–	7276	CEI HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA	RUA MARTE, S/N	AEROPORTO
CEI	IV	–	7269	CEI HILZA DIOGO CALS	RUA SILVINO, 31	NOVO MONDUBIM



CEI	IV	_	7024	<b>CEI JOÃO ESTANISLAU FAÇANHA</b>	RUA HOLANDA, 870	JARDIM CEARENSE
CEI	IV	_	7371	<b>CEI JOÃO HILDO DE CARVALHO FURTADO</b>	AV. C, S/N	ARACAPÉ
CEI	IV	_	8017	<b>CEI JOÃO HILDO DE CARVALHO FURTADO - UND II</b>	RUA POLIANA, S/N	ARACAPÉ
CEI	IV	_	7212	<b>CEI JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO</b>	RUA ÉRICO VENEFRIDO MELO, 89	MONDUBIM
CEI	IV	_	7126	<b>CEI JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA</b>	RUA GOIÁS, S/N	PANAMERIC ANO
CEI	IV	_	7911	<b>CEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ</b>	RUA CAPITÃO BATISTA, S/N	FÁTIMA
CEI	IV	_	7029	<b>CEI MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA</b>	RUA FREIRE ALEMÃO, 91	SERRINHA
CEI	IV	_	7023	<b>CEI MARIA BEZERRA QUEVEDO</b>	RUA 106, 114, CONJUNTO NOVO MONDUBIM	NOVO MONDUBIM
CEI	IV	_	7073	<b>CEI MARIA DE CARVALHO MARTINS</b>	RUA GIRASSOL, 649	ITAPERI
CEI	IV	_	7392	<b>CEI MARIA HERCÍLIA EVANGELISTA MARTINS</b>	RUA 03, 300, LOTEAMENTO PARQUE SANTANA I	MONDUBIM
CEI	IV	_	7189	<b>CEI MARIA ZÉLIA CORREIA DE SOUZA</b>	RUA ANTÔNIO PEREIRA, 1495	PLANALTO AYRTON SENNÁ





CEI	IV	_	6844	<b>CEI PADRE MARCELINO ZANELLA</b>	RUA INGLATERRA, 222	ITAPERI
CEI	IV	_	7018	<b>CEI PAPA JOÃO XXIII</b>	RUA TREZE DE ABRIL, 595 A	VILA UNIÃO
CEI	IV	_	7242	<b>CEI PAULO SARASATE</b>	RUA PEDRO MUNIZ, 250	DEMÓCRITO ROCHA
CEI	IV	_	8065	<b>CEI PEDRO BOCA RICA</b>	RUA D, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER
CEI	IV	_	7249	<b>CEI PRESIDENTE MÉDICI</b>	RUA ENG. EDMUNDO ALMEIDA FILHO, 218	PARREÃO
CEI	IV	_	7250	<b>CEI PROFESSOR JACINTO BOTELHO</b>	RUA CEL. MANOEL ALBANO, 288	MONDUBIM
CEI	IV	_	8089	<b>CEI PROFESSOR JOSÉ VALDEVINO DE CARVALHO</b>	AV. GODOFREDO MACIEL, 522	PARANGABA
CEI	IV	_	7065	<b>CEI PROFESSOR OSMÍRIO DE OLIVEIRA BARRETO</b>	RUA 10, S/N, CONJUNTO SÍTIO CÓRREGO	MONDUBIM
CEI	IV	_	7019	<b>CEI PROJETO NASCENTE</b>	RUA BETEL, S/N	DENDÊ
CEI	IV	_	6849	<b>CEI RACHEL DE QUEIROZ</b>	RUA 41, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER
CEI	IV	_	7022	<b>CEI ROGACIANO LEITE</b>	AV. J, 1488	PREFEITO JOSÉ WALTER



CEI	IV	_	7127	CEI TEODORICO BARROSO	RUA HELVÉCIO MONTE, 751	VILA UNIÃO
CEI	IV	_	7017	CEI VICENTE FIALHO	RUA IRMÃ BAZET, 193	MONTESE
CEI	IV	_	8138	CEI MARIA DE CARVALHO MARTINS - UND II	RUA VI, S/N (CONJUNTO OITO DE SETEMBRO)	SERRINHA
CEI	IV	_	8278	CEI GENERAL MANOEL CORDEIRO NETO	RUA HELVÉCIO MONTE, 165	VILA UNIÃO
CEI	IV	_	8327	CEI AUGUSTO PONTES	RUA HOLANDA, S/N	DENDÊ
CEI	IV	_	8333	CEI PROFESSORA HELEY DE ABREU SILVA BATISTA	RUA PARAGUAÇU, S/N	SERRINHA
CRC	IV	_	8384	CRECHE GOTAS DE AMOR	RUA ANTÔNIO BOTELHO, 715	SERRINHA
CRC	IV	_	7266	CRECHE SONHO DE CRIANÇA	RUA VIDAL DE NEGREIROS, 359	JARDIM CEARENSE
CRC	IV	_	7865	CRECHE IRMÃ GIULIANA GALLI	TV. SANTO ONOFRE	SERRINHA
CRC	IV	_	7930	CRECHE PARAÍSO DA CRIANÇA	RUA DR. ESTÊNIO GOMES, 6	VILA PERI
CRC	IV	_	7898	CRECHE PEQUENOS BRILHANTES	RUA OTÁVIO LIMA, 90	ARACAPÉ



CRC	IV	_	8126	CRECHE PEQUENOS HERÓIS	RUA NÓRDICA, 318	ARACAPÉ
CRC	IV	_	7931	CRECHE VÓ ESTEFÂNIA	AV. E, 635	PREFEITO JOSÉ WALTER
CRC	IV	_	8174	CRECHE AMANHECER FELIZ	AV. K, 50	PREFEITO JOSÉ WALTER
CRC	IV	_	8175	CRECHE FELIZ AMANHECER	RUA 106, Nº 100	NOVO MONDUBIM
CRC	IV	_	8268	CRECHE CRIANÇA FELIZ II	RUA FRIÉZIO BARROSO, 800	MONDUBIM
CRC	IV	_	8340	CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA 2	RUA DO SOL , 205	PLANALTO AYRTON SENNA
CRC	IV	_	8341	CRECHE ALEGRIA DE CRIANÇA	RUA DR. RAIMUNDO MAIA, 533	MONDUBIM
CRC	IV	_	8397	CRECHE TIA LELEU	RUA FRIÉZIO BARROSO, 326	MONDUBIM
ESP	IV	_	6930	ESCOLA ESPECIAL INSTITUTO MOREIRA DE SOUZA	AV. DR. SILAS MUNGUBA, 4241	SERRINHA
ESP	IV	_	8148	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA EXCEPCIONAL	RUA ADOLFO HERBSTER, 344	BENFICA
ETP	V	23263148	7245	ESCOLA MUNICIPAL ALAIDE AUGUSTO DE OLIVEIRA - EI / EF	RUA SETEMBRINA, 525	CONJUNTO ESPERANÇA



ETP	V	23242469	7111	<b>ESCOLA MUNICIPAL CATARINA LIMA DA SILVA - EF</b>	RUA PEDRO MARTINS, 313	BOM JARDIM
ETP	V	23067390	6872	<b>ESCOLA MUNICIPAL CONCEICAO MOURAO - EI / EF</b>	RUA DUAS NAÇÕES, 551	GRANJA PORTUGAL
ETP	V	23271540	7278	<b>ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER - EI / EF</b>	RUA EDSON MARTINS, 642	BOM JARDIM
ETP	V	23067543	6957	<b>ESCOLA MUNICIPAL CREUSA DO CARMO ROCHA - EF</b>	RUA DUAS NAÇÕES, 1055	GRANJA PORTUGAL
ETP	V	23263113	7244	<b>ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SERVULO MENDES BARROSO - EF</b>	RUA JOSÉ MARTINS, 2239	GRANJA LISBOA
ETP	V	23068167	7274	<b>ESCOLA MUNICIPAL EDILSON BRASIL SOAREZ - EF</b>	RUA 315, 111	CONJUNTO CEARÁ II
ETP	V	23214899	7106	<b>ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE - EI / EF</b>	RUA CORONEL FABRICIANO, 452	GRANJA PORTUGAL
ETP	V	23256923	6975	<b>ESCOLA MUNICIPAL FLORIVAL ALVES SERAINE - EI / EF</b>	RUA ITATIAIA , S/N	CANINDEZIN HO
ETP	V	23227419	7050	<b>ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE ABREU LIMA - EI / EF</b>	RUA HUMBERTO DE ALMEIDA, 535	CANINDEZIN HO
ETP	V	23070030	7225	<b>ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO - EI / EF</b>	AV. H, 2115	GRANJA LISBOA
ETP	V	23069945	7310	<b>ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - EF</b>	RUA 143, 155	CONJUNTO CEARÁ II



ETP	V	23070960	6920	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA GALENO - EI / EF	RUA MAJOR MONTENEGRO, 917	MANOEL SÁTIRO
ETP	V	23213736	7097	ESCOLA MUNICIPAL HERBERT DE SOUZA - EI / EF	RUA URUCUTUBA, 1599	BOM JARDIM
ETP	III	23233834	7074	ESCOLA MUNICIPAL IRMA MARIA EVANETE - EF	AV. D, 1015	GENIBAÚ
ETP	V	23256966	6839	ESCOLA MUNICIPAL IRMA ROCHA - EI / EF	RUA EMÍLIO DE MENEZES, 2515	GRANJA PORTUGAL
ETP	III	23257172	7043	ESCOLA MUNICIPAL JOAO FREDERICO FERREIRA GOMES - EI / EF	RUA JOSÉ MENDONÇA, S/N	GENIBAÚ
ETP	V	23071850	7089	ESCOLA MUNICIPAL JOAO MENDES DE ANDRADE - EI / EF	RUA B, 1366, CONJUNTO PALMARES	GRANJA LISBOA
ETP	V	23264160	7369	ESCOLA MUNICIPAL JOAO NUNES PINHEIRO - EI / EF	AV. F, 550	CONJUNTO CEARÁ I
ETP	V	23257202	7339	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO II - EF	AV. C, 1381	CONJUNTO CEARÁ II
ETP	V	23072016	6863	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES - EI / EF	AV. OSÓRIO DE PAIVA, 8030	SIQUEIRA
ETP	V	23245182	7744	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA DEMOCRITO DUMMAR - EI / EF	AV. EUCLIDES PAULINO BARROSO, 2505	CANINDEZIN HO
ETP	V	23256796	6940	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS MATOS - EI / EF	RUA ITAJAÍ, 802	GRANJA PORTUGAL



ETP	III	23271531	7293	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CAETANO DE SOUZA - EI / EF	RUA N.S. DAS GRAÇAS, S/N	GENIBAÚ
ETP	V	23256699	7292	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MALVEIRA MAIA - EI / EF	RUA MANOEL GALDINO, S/N	GRANJA LISBOA
ETP	V	23263121	7336	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE - EI / EF	RUA PAULINO ROCHA, 1000	GRANJA LISBOA
ETP	V	23073764	7182	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VIVIANE BENEVIDES GOUVEIA - EI / EF	RUA CREUSA ROQUE, 247	MANOEL SÁTIRO
ETP	III	23075015	6873	ESCOLA MUNICIPAL MURILO AGUIAR - EI / EF	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO S/N	GENIBAÚ
ETP	V	23302615	7323	ESCOLA MUNICIPAL NARCISO PESSOA DE ARAUJO - EF	AV. GENERAL OSÓRIO DE PAIVA, 4841	CANINDEZINHO
ETP	V	23233877	7100	ESCOLA MUNICIPAL NOELZINDA SATIRO SANTIAGO - EI / EF	RUA DOM XISTO ALBANO, 1298	PARQUE SÃO JOSÉ
ETP	V	23184914	7095	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONIO MONTEIRO DA CRUZ - EI / EF	RUA PEDESTRE XIII, 25, CONJUNTO JARDIM FLUMINENSE	CANINDEZINHO
ETP	V	23257725	6823	ESCOLA MUNICIPAL PADRE CICERO ROMAO BATISTA - EI / EF	RUA 114, 460	CONJUNTO ESPERANÇA
ETP	V	23072180	7999	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ARIMATEIA DINIZ - EF	RUA 810, S/N	CONJUNTO CEARÁ I
ETP	III	23065125	6814	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMERICO BARREIRA - EF	RUA RICARDO PONTE, S/N	GENIBAÚ



ETP	V	23264187	7370	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDILSON BRASIL SOAREZ - EI / EF	AV. I, S/N, CONJUNTO TATUMUNDÉ	SIQUEIRA
ETP	V	23244283	7829	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE CIRIO PEREIRA FILHO - EI / EF	RUA QUARTZO ROSA, 100	SIQUEIRA
ETP	V	23304812	7316	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE FERREIRA DE ALENCAR - EF	RUA SÃO FRANCISCO, 557	BOM JARDIM
ETP	V	23235080	7049	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS - EI / EF	RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, 525	PARQUE SANTA ROSA
ETP	V	23069350	7311	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE MILITAO DE ALBUQUERQUE - EI / EF	RUA 1145, Nº 14	CONJUNTO CEARÁ I
ETP	V	23445645	7391	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTÔNIA MARIA DE LIMA - EI / EF	RUA SARGENTO JOÃO PINHEIRO, 2601	GRANJA LISBOA
ETP	V	23073144	7102	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDA FACO - EI / EF	RUA TRÊS CORAÇÕES, 735	GRANJA LISBOA
ETP	V	23076720	7290	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL VIANA MARTINS - EI / EF	RUA TUCUNDUBA, 2703	GRANJA LISBOA
ETP	V	23256761	7291	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MOREIRA SENA - EI / EF	RUA G, S/N (CONJ. NOVA RESIDÊNCIA)	GRANJA LISBOA
ETP	V	23257342	7101	ESCOLA MUNICIPAL REITOR ANTONIO MARTINS FILHO - EI / EF	RUA TEODORO DE CASTRO, 1175	GRANJA PORTUGAL
ETP	V	23256915	7217	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL - EF	AV. OSCAR ARARIPE, 741	BOM JARDIM



ETP	V	23272724	7348	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - EI / EF	RUA GERALDO BARBOSA, 240	BOM JARDIM
ETP	V	23077468	7331	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO DE ABREU - EI / EF	RUA GERALDO BARBOSA, 1065	BOM JARDIM
ETP	V	23257652	7107	ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ MUNIZ - EI / EF	RUA DOUTORA VANDA CIDADE, 185	SIQUEIRA
ETP	V	23256907	6946	ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES - EI / EF	RUA TENENTE FRANCISCO PAIVA, 1350	GRANJA LISBOA
ETP	V	23272082	8294	ESCOLA MUNICIPAL SECRETARIO ESCOLAR FRANCISCO DE ASSIS MOREL FERNANDES - EF	RUA COSTA DO SOL, 1061	SIQUEIRA
ETI	V	23065265	6924	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA - EF	RUA GERALDO BARBOSA, 3901	GRANJA LISBOA
ETI	V	23069015	7273	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ADEMAR NUNES BATISTA - EF	RUA 1159 , 100	CONJUNTO CEARÁ I
ETI	V	23259558	8205	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ FERREIRA GOMES - EF	RUA CÔNEGO DE CASTRO, 8617	PARQUE PRESIDENT E VARGAS
ETI	V	23264799	8289	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE - EF	RUA ALVES BEZERRA, S/N	SIQUEIRA
ANE	V	-	7104	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDA FACÓ - UND II	RUA JOÃO XXIII, 1454	GRANJA PORTUGAL





ANE	V	–	8283	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROCHA - UND II	RUA OLIVEIRA SOBRINHO, 2037	GRANJA PORTUGAL
ANE	V	–	8313	ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER - UND II	RUA MIRTES CORDEIRO, 700	BOM JARDIM
CEI	V	–	8352	CEI HENRIQUE VENÂNCIO DA SILVA	RUA OSORIO CORREIA, S/N	PARQUE PRESIDENT E VARGAS
CEI	V	–	6815	CEI REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO	RUA HUMBERTO LOMEU, 1222	GRANJA PORTUGAL
CEI	V	–	7967	CEI REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO - UND II	RUA HUMBERTO LOMEU, 1220	GRANJA PORTUGAL
CEI	V	–	7187	CEI CHICO ANYSIO	RUA ALVES BEZERRA, 739	SIQUEIRA
CEI	V	–	7236	CEI PROFESSORA ANTÔNIA MARIA DE LIMA	RUA GERALDO BARBOSA, 3923	GRANJA LISBOA
CEI	V	–	7092	CEI FLORIVAL ALVES SERAINE	RUA JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA, 1324	CANINDEZIN HO
CEI	V	–	7973	CEI FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO	AV. H, 2115	GRANJA LISBOA
CEI	V	–	8119	CEI NOGUEIRA	RUA P, S/N - LOTEAMENTO VERDE	SIQUEIRA
CEI	V	–	7030	CEI JOÃO MENDES DE ANDRADE	RUA DESCARTES BRAGA, 4222	GRANJA LISBOA



CEI	V	–	7272	<b>CEI JOAQUIM ALVES</b>	RUA PEDRO GOMES, 45	SIQUEIRA
CEI	V	–	7896	<b>CEI JORNALISTA DEMÓCRITO DUMMAR</b>	RUA JOSÉ DANTAS PEREIRA, 336	CANINDEZINHO
CEI	V	–	7091	<b>CEI MANOEL MALVEIRA MAIA</b>	RUA XAVIER DA SILVEIRA, S/N	GRANJA LISBOA
CEI	V	–	7267	<b>CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE</b>	RUA PAULINO ROCHA, 1000	GRANJA LISBOA
CEI	V	–	7434	<b>CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE - UND II</b>	RUA SARGENTO BARBOSA, S/N	GRANJA LISBOA
CEI	III	–	7589	<b>CEI MURILO AGUIAR</b>	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 1063	GENIBAÚ
CEI	V	–	7130	<b>CEI PADRE ANTÔNIO MONTEIRO DA CRUZ</b>	RUA E, 187, CONJUNTO IMPERIAL	CONJUNTO ESPERANÇA
CEI	V	–	7039	<b>CEI PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA</b>	RUA 106, 377	CONJUNTO ESPERANÇA
CEI	V	–	7341	<b>CEI PROFESSOR JOSÉ CÍRIO PEREIRA FILHO</b>	RUA RUBI, S/N	SIQUEIRA
CEI	V	–	7504	<b>CEI PROFESSORA LIREDAC FACÓ</b>	RUA TRÊS CORAÇÕES, 735	GRANJA LISBOA
CEI	V	–	7021	<b>CEI RACHEL VIANA MARTINS</b>	RUA TUCUNDUBA, 2703	GRANJA LISBOA



CEI	V	_	7025	<b>CEI RAIMUNDO MOREIRA SENA</b>	RUA A, S/N (CONJ. NOVA RESIDÊNCIA)	GRANJA LISBOA
CEI	V	_	7477	<b>CEI ZILDA ARNS NEUMANN</b>	RUA DE PEDESTRE XIII, 25 , CONJUNTO JARDIM FLUMINENSE	CANINDEZINHO
CEI	III	_	8198	<b>CEI MARIA TERESINHA DE CARVALHO HOLANDA</b>	AV I, S/N	GENIBAÚ
CEI	V	_	8197	<b>CEI EDUCADOR PAULO FREIRE</b>	RUA GUSTAVO BARROSO, 187	GRANJA PORTUGAL
CEI	V	_	8199	<b>CEI MARIA LUIZA BARBOSA CHAVES</b>	RUA OSCAR FRANÇA, 267	BOM JARDIM
CEI	V	_	8290	<b>CEI FRANCISCA DE ABREU LIMA</b>	RUA C, S/N	SIQUEIRA
CEI	V	_	8303	<b>CEI PROFESSOR AGOSTINHO GÓSSON</b>	RUA H, S/N ( CONJ. NOVA RESIDÊNCIA)	GRANJA LISBOA
CEI	V	_	8329	<b>CEI JORNALISTA NENO CAVALCANTE</b>	RUA 725, S/N	CONJUNTO CEARÁ II
CEI	V	_	7343	<b>CEI ANTONIA NATHALIA CRISTINA CHAVES MACIEL</b>	RUA 910, S/N	CONJUNTO CEARÁ II
CEI	V	_	8355	<b>CEI ANTÔNIO VALDINAR DE CARVALHO CUSTÓDIO</b>	RUA 202, S/N	CONJUNTO CEARÁ I
CRC	V	_	8385	<b>CRECHE TIA AUGUSTA</b>	RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 1672	MANOEL SÁTIRO



CRC	V	_	8386	CRECHE RAIO DE LUZ	RUA JOSÉ ABÍLIO, 976	GRANJA PORTUGAL
CRC	V	_	7259	CRECHE CORAÇÃO DE MARIA	RUA SÃO BASÍLIO, 979	PARQUE PRESIDENT E VARGAS
CRC	V	_	7907	CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA	RUA DIVINA, S/N	SIQUEIRA
CRC	V	_	7903	CRECHE DONA EULÁLIA UCHOA ALVES	RUA MATEUS LEMOS, 1190	GRANJA PORTUGAL
CRC	V	_	8135	CRECHE TIA ZULEIDE	RUA BOM JESUS, 2695	GRANJA LISBOA
CRC	V	_	7899	CRECHE HOTELZINHO ESPAÇO DA CRIANÇA	RUA NOVA CONQUISTA, 406	BOM JARDIM
CRC	V	_	8131	CRECHE IRMÃ LUIZA MENDES	AV. I , 897	GRANJA PORTUGAL
CRC	V	_	6909	CRECHE IRMÃOS FIRMO	RUA 1096, 15A	CONJUNTO CEARÁ II
CRC	V	_	8024	CRECHE JARDIM DA CRIANÇA	RUA URUCUTUBA, 1156	BOM JARDIM
CRC	V	_	6915	CRECHE JOSÉ ORDÉLIO MENDES	RUA COSTA FREIRE, 2472	PARQUE SÃO JOSÉ
CRC	V	_	7897	CRECHE MARIA PEQUENA	RUA PARANAGUÁ, 255	CANINDEZINHO



CRC	V	–	7433	CRECHE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RUA 1107, 10	CONJUNTO CEARÁ I
CRC	V	–	7906	CRECHE NOVO MUNDO PIONEIRO	RUA 02, S/N	SIQUEIRA
CRC	V	–	7146	CRECHE SANTO ANTÔNIO	RUA JOÃO RAMALHO, 475	PARQUE SÃO JOSÉ
CRC	III	–	7261	CRECHE SEMENTE DA LIBERDADE	RUA MESTRE ANDRÉ, 155	GENIBAÚ
CRC	V	–	8130	CRECHE VIDA NOVA	RUA WALDEMAR PAES BRAGANÇA, 1208	BOM JARDIM
CRC	V	–	8177	CRECHE ALIANÇA	RUA MARIA DE JESUS, 10	SIQUEIRA
CRC	V	–	8218	CRECHE PROJETO JOÃOZINHO	RUA FERNANDO FARIAS DE MELO, 1010	MANOEL SÁTIRO
CRC	V	–	8288	CRECHE TIA MAZÉ	RUA AMÉRICO ROCHA LIMA, 776	MANOEL SÁTIRO
CRC	V	–	8292	CRECHE SANTO ANTÔNIO II	RUA COMENDADOR GARCIA, 1817	PARQUE SÃO JOSÉ
CRC	V	–	8342	CRECHE PEQUENO MUNDO DE FLORA	RUA ANTONIO NERY, 1350	GRANJA PORTUGAL
CRC	V	–	8343	CRECHE PROFESSOR JOSÉ ENILSON	RUA NOVA CONQUISTA, 692	BOM JARDIM



ETP	VI	23186909	6817	ESCOLA MUNICIPAL ABDENAGO DA ROCHA LIMA - EI / EF	RUA 114, Nº 75, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMÃOS
ETP	VI	23256850	6853	ESCOLA MUNICIPAL ANDRE LUIS - EI / EF	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5255	PASSARÉ
ETP	VI	23065192	7216	ESCOLA MUNICIPAL ANGELICA GURGEL - EF	RUA DOUTOR PERGENTINO MAIA, 375	MESSEJANA
ETP	VI	23065834	6938	ESCOLA MUNICIPAL BARBARA DE ALENCAR - EF	RUA CAPITÃO PORFÍRIO, 544	ANCURI
ETP	VI	23250623	7364	ESCOLA MUNICIPAL CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO - EI / EF	RUA OLÍMPIO RIBEIRO, 20	CONJUNTO PALMEIRAS
ETP	VI	23070137	6969	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - EI / EF	RUA LUIZ FRANCISCO XAVIER, 256	PAUPINA
ETP	VI	23272694	7320	ESCOLA MUNICIPAL DELMA HERMINIA DA SILVA PEREIRA - EF	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5606	PASSARÉ
ETP	VI	23067829	7154	ESCOLA MUNICIPAL DEMOCRITO ROCHA - EF	RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2012	ANCURI
ETP	VI	23069953	7062	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ORIA SERPA - EF	RUA JORGE FIGUEIREDO, 3652	PEDRAS
ETP	VI	23250550	7219	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANDRADE TEOFILO GIRAO - EI / EF	RUA UNIDOS VENCEREMOS, 2040	PASSARÉ
ETP	VI	23233702	7105	ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO - EI / EF	RUA 01, 10, CONJUNTO JARDIM CASTELÃO	PASSARÉ



ETP	VI	23324252	7381	ESCOLA MUNICIPAL INFANTE ROSALINA RODRIGUES - EI / EF	AV. II, 700, COMUNIDADE DA ROSALINA	PARQUE DOIS IRMÃOS
ETP	VI	23235128	7340	ESCOLA MUNICIPAL ISABEL FERREIRA - EI / EF	RUA ISABEL FERREIRA,1000	LAGOA REDONDA
ETP	VI	23071796	6865	ESCOLA MUNICIPAL JOAO GERMANO DA PONTE NETO - EI / EF	RUA MAÍZA, 549	CONJUNTO PALMEIRAS
ETP	VI	23546018	7060	ESCOLA MUNICIPAL JOAO NOGUEIRA JUCA - EI / EF	RUA B, 10, LOTEAMENTO ESPLANADA MESSEJANA	COAÇU
ETP	VI	23235373	7072	ESCOLA MUNICIPAL JOAO SARAIVA LEAO - EI / EF	AV. PROFESSOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO, 50	GUAJERÚ
ETP	VI	23324260	7380	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA JOSE BLANCHARD GIRAO DA SILVA - EI / EF	RUA IRACEMA, 1110	JANGURUSSU
ETP	VI	23250429	7155	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BARROS DE ALENCAR - EI / EF	RUA GARDÊNIA, S/N, PARQUE MAMOEIRO	PAUPINA
ETP	VI	23186771	7333	ESCOLA MUNICIPAL JOSE MOREIRA LEITAO - EI / EF	RUA CORONEL HONORINA MAIA, 467	ANCURI
ETP	VI	23078693	7093	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA BARROS DE ALENCAR - EI / EF	RUA DOUTOR JOAQUIM BENTO, 590	MESSEJANA
ETP	VI	23244291	7859	ESCOLA MUNICIPAL MANOELITO GUIMARÃES DOMINGUES - EI / EF	RUA HERIBERTO ONOFRE, S/N	ANCURI
ETP	VI	23184558	7096	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LIMA SOARES - EI / EF	RUA 130, 60, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMÃOS



ETP	VI	23073535	6968	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE JESUS ORIA ALENCAR - EI / EF	RUA 43, S/N, CONJUNTO SÃO JOÃO	JANGURUSS U
ETP	VI	23073667	7063	ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS - EI / EF	RUA MAÍZA, S/N	CONJUNTO PALMEIRAS
ETP	VI	23074078	6967	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA CALS - EI / EF	AV. VALPARAISO, 160	CONJUNTO PALMEIRAS
ETP	VI	23074124	7054	ESCOLA MUNICIPAL MARTHA DOS MARTINS COELHO GUILHERME - EF	RUA 313, 243, CONJUNTO SÃO CRISTÓVÃO	JANGURUSS U
ETP	VI	23078677	7098	ESCOLA MUNICIPAL MOREIRA DA ROCHA - EF	AV. ODILON GUIMARÃES, 3860	LAGOA REDONDA
ETP	VI	23078723	6937	ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO DE FARIAS - EF	RUA JOÃO FERREIRA, S/N	BARROSO
ETP	VI	23074582	7218	ESCOLA MUNICIPAL PARQUE SAO MIGUEL - EI / EF	RUA LOURDES VIDAL ALVES, 444	LAGOA REDONDA
ETP	VI	23546999	7128	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SERGIO DE SOUSA LIRA - EF	RUA ITABORAÍ, 264	PASSARÉ
ETP	VI	23065206	6877	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANISIO TEIXEIRA - EI / EF	TR. GUARANI, 355	PAUPINA
ETP	VI	23263075	7150	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOMIR TEOFILO GIRAÓ - EI / EF	TR. RÚTILO, 108	MESSEJANA
ETP	VI	23070013	6972	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI - EI / EF	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198	JANGURUSS U





ETP	VI	23256605	6834	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERNADETE ORIA DE OLIVEIRA - EI / EF	RUA DOUTOR CODES SANDOVAL, 796	CONJUNTO PALMEIRAS
ETP	VI	23070188	7183	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FERNANDA MARIA DE ALENCAR COLARES - EI / EF	AV. ARTUR DE CARVALHO, 1540	LAGOA REDONDA
ETP	VI	23324279	7385	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANTONEZIA MEIRELES E SÁ - EI / EF	RUA CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, 1340	BARROSO
ETP	VI	23256460	6855	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO - EI / EF	RUA MODESTA, 44	CONJUNTO PALMEIRAS
ETP	VI	23255919	6828	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA EVAN DO CARMO - EI / EF	RUA MATEUS ALMEIDA, 71	JOSÉ DE ALENCAR
ETP	VI	23325224	7384	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE MACARIO COELHO - EF	RUA BANABUIÚ, S/N	PARQUE DOIS IRMÃOS
ETP	VI	23256540	7288	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLINDINA CARVALHO DE MORAIS - EI / EF	RUA 05, Nº 581, CONJUNTO JOÃO PAULO II	BARROSO
ETP	VI	23323469	7222	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA FELIX DE ALCANTARA - EF	AV. MEM DE SÁ, 384	MESSEJANA
ETP	VI	23078006	7042	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE - EI / EF	RUA NELSON COELHO, 209	LAGOA REDONDA
ETP	VI	23078448	6996	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VICENTINA CAMPOS MARINHO LOPES - EF	AV. HERÓIS DO ACRE, S/N	PARQUE DOIS IRMÃOS



ETP	VI	23250666	7133	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE MOURA MATOS - EI / EF	AV. DOIS DE MAIO, 1300	PASSARÉ
ETP	VI	23242710	7112	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA - EI / EF	RUA AFONSO LOPES, 1095	PARQUE DOIS IRMÃOS
ETP	VI	23233800	7071	ESCOLA MUNICIPAL SINO PINHEIRO - EI / EF	RUA 14, 151, CONJUNTO JOÃO PAULO II	BARROSO
ETP	VI	23077794	7057	ESCOLA MUNICIPAL TAIS MARIA BEZERRA NOGUEIRA - EF	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 710	JANGURUSS U
ETP	VI	23078162	7070	ESCOLA MUNICIPAL TRISTAO DE ALENCAR - EI / EF	RUA JOSÉ NOGUEIRA, 69	PEDRAS
ETP	VI	23072229	7069	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSE BARROS DE ALENCAR - EF	RUA B, 48, CONJUNTO SANTO DIAS	JANGURUSS U
ETP	VI	23256001	7085	ESCOLA MUNICIPAL LIONS CLUBE FORTALEZA FATIMA - EI / EF	TV. LIONS CLUBE, 141	JANGURUSS U
ETI	VI	23272708	7321	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOSE CARVALHO - EF	RUA CLODOALDO ARRUDA, 1300	JOSÉ DE ALENCAR
ETI	VI	23065346	7059	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ANTONIO GIRA O BARROSO - EF	RUA 37,S/N, CONJUNTO SÃO JOÃO	JANGURUSS U
ETI	VI	23070846	7041	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL GUIOMAR DA SILVA ALMEIDA - EF	RUA PEROLINA DE MORAIS, 449	PAUPINA
ETI	VI	23272007	8332	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA ODETE DA SILVA COLARES - EF	RUA CEL. JOÃO DE OLIVEIRA, S/N	MESSEJANA



ANE	VI	–	7345	ESCOLA MUNICIPAL SINÓ PINHEIRO - UND II	RUA 9 , 279	BARROSO
ANE	VI	–	8300	ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - UNID II	RUA CÂNDIDO SABINO, 160, CASA 30	PAUPINA
ETP	VI	–	8364	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ORIA SERPA II	RODOVIA ANEL VIÁRIO, 2155	ANCURI
CEI	VI	–	8345	CEI PROFESSOR ERASMO DA SILVA PITOMBEIRA	RUA E, S/N (LOT. EXP 1)	PARQUE DOIS IRMÃOS
CEI	VI	–	6970	CEI CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO	RUA CAMPINENSE, 54	CONJUNTO PALMEIRAS
CEI	VI	–	7034	CEI CÔNEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	RUA MARIA DE LOURDES LIMA, 60	SÃO BENTO
CEI	VI	–	7035	CEI FRANCISCO ANDRADE TEÓFILO GIRÃO	RUA DOM ANTÔNIO LUSTOSA, 191	PASSARÉ
CEI	VI	–	8098	CEI HUMBERTO TEIXEIRA	RUA FRANCISCO COSTA, 162	JANGURUSSU
CEI	VI	–	7895	CEI INFANTE ROSALINA RODRIGUES	AV II , 800	PARQUE DOIS IRMÃOS
CEI	VI	–	7275	CEI JOÃO SARAIVA LEÃO	RUA ANTÔNIO CANDEIA, 89	GUAJERÚ
CEI	VI	–	7383	CEI JORNALISTA JOSÉ BLANCHARD GIRÃO DA SILVA	RUA IRACEMA, 1110	JANGURUSSU



CEI	VI	_	7033	<b>CEI JOSÉ MOREIRA LEITÃO</b>	RUA PEDRO DE SOUZA, 800	ANCURI
CEI	VI	_	7239	<b>CEI MANUEL LIMA SOARES</b>	RUA 130, 60, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMÃOS
CEI	VI	_	7038	<b>CEI MARIA DAS DORES DE SOUSA</b>	RUA MARIA MIRTES PEREIRA, 1005	PASSARÉ
CEI	VI	_	7910	<b>CEI MARIA DE JESUS ORIÁ ALENCAR</b>	RUA MULHERES DE AREIA, 61	JANGURUSS U
CEI	VI	_	7037	<b>CEI MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS</b>	RUA MAÍZA, 81	CONJUNTO PALMEIRAS
CEI	VI	_	7414	<b>CEI NOSSA SENHORA DE GUADALUPE</b>	RUA LÚCIA HELENA DO NASCIMENTO, 207	CAJAZEIRAS
CEI	VI	_	7864	<b>CEI PARQUE SÃO MIGUEL</b>	TR. SILVEIRA DA MOTA, 105	LAGOA REDONDA
CEI	VI	_	7032	<b>CEI PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA</b>	TR. GUARANI, 355	PAUPINA
CEI	VI	_	7036	<b>CEI PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI</b>	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198 A	JANGURUSS U
CEI	VI	_	7382	<b>CEI PROFESSORA BERNADETE ORIÁ DE OLIVEIRA</b>	RUA JOSÉ LINHARES, 903	CONJUNTO PALMEIRAS
CEI	VI	_	7031	<b>CEI PROFESSORA FERNANDA MARIA ALENCAR COLARES</b>	RUA RAQUEL FLORÊNCIO, 351	LAGOA REDONDA



CEI	VI	–	7068	CEI PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO	AV. VALPARAISO, 339	CONJUNTO PALMEIRAS
CEI	VI	–	7251	CEI PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE	RUA NELSON COELHO, 209	LAGOA REDONDA
CEI	VI	–	8318	CEI JOSÉ DE RIBAMAR MORAES	RUA CATOLÉ, S/N	JANGURUSSU
CEI	VI	–	8325	CEI PROFESSOR JOSÉ TEODORO SOARES	RUA COLETORA CENTRAL III (RESID. ALAMEDA PALMEIRAS), S/N	PEDRAS
CEI	VI	–	8326	CEI PROFESSORA LUIZA TEODORO VIEIRA	RUA COLETORA CENTRAL III (RESID. ALAMEDA PALMEIRAS), S/N	PEDRAS
CEI	VI	–	8354	CEI PROFESSORA ANA MARIA MEDEIROS DA FONSECA	AV. CASTELO DE CASTRO S/N	CONJUNTO PALMEIRAS
CEI	VI	–	8353	CEI PROFESSOR LAURO DE OLIVEIRA LIMA	RUA TEREZENTOS E TREZE, S/N	JANGURUSSU
CEI	VI	–	8357	CEI PADRE RAIMUNDO LEANDRO DE ARAÚJO	RUA GERARDO LIMA, S/N	LAGOA REDONDA
CRC	VI	–	8387	CRECHE CASINHA DOS SONHOS	RUA FREI HENRIQUE, 37	MESSEJANA
CRC	VI	–	8388	CRECHE CANAÃ	RUA SHIRLEY GIRÃO, 650	PASSARÉ
CRC	VI	–	7932	CRECHE NOVO AMANHECER	RUA CHICO MENDES, 110	PASSARÉ



CRC	VI	_	8344	<b>CRECHE JARDIM ENCANTADO</b>	RUA OZÉLIA PONTES, 185	JOSÉ DE ALENCAR
CRC	VI	_	8293	<b>CRECHE CUIDANDO E ENSINANDO</b>	RUA VERDE TREZE, 200	JANGURUSSU
CRC	II	_	8285	<b>CRECHE TIA KAROL</b>	RUA FIRMO ANANIAS CARDOSO, 2540	SAPIRANGA
CRC	VI	_	7296	<b>CRECHE ANDRÉ LUIS</b>	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5255	PASSARÉ
CRC	VI	_	8019	<b>CRECHE ARCA DOS SONHOS</b>	RUA FLORESTA, 180	ANCURI
CRC	VI	_	7441	<b>CRECHE INÊS BRASIL</b>	RUA MENOR JERÔNIMO, 105	PASSARÉ
CRC	VI	_	7439	<b>CRECHE NOVA ESPERANÇA</b>	RUA B, 611	GUAJERÚ
CRC	VI	_	7856	<b>CRECHE PÔR DO SOL</b>	RUA ZUMBI, 430	COAÇU
CRC	VI	_	7443	<b>CRECHE REGINA DE FÁTIMA</b>	RUA REGINA DE FÁTIMA, 3120	PASSARÉ
CRC	VI	_	8127	<b>CRECHE SANTA LUZIA</b>	RUA ANTONIO CONRADO, 454	PEDRAS
CRC	VI	_	8176	<b>CRECHE FAZENDO A DIFERENÇA</b>	RUA MUTAMBA, 175 B	JANGURUSSU



CRC	VI	_	6910	CRECHE SÃO JUDAS TADEU	RUA 03, 78	BARROSO
CRC	VI	_	8215	CRECHE SONHO DE CRIANÇA II	RUA MAÍZA, 922	CONJUNTO PALMEIRAS
CRC	VI	_	8221	CRECHE BRINCANDO E APRENDENDO	RUA 513, 77	JANGURUSS U
CRC	VI	_	8214	CRECHE SÃO MIGUEL	RUA JOSÉ BONFIM JUNIOR, 667	LAGOA REDONDA
CRC	VI	_	8224	CRECHE CASA DO JOÃO	RUA SÃO LEOPOLDO, 678	ANCURI
CRC	VI	_	8265	CRECHE NÚCLEO DE VIDA	RUA 5, 350 ( CONJUNTO JOÃO PAULO II)	BARROSO
CRC	VI	_	7440	CRECHE UNIÃO DA PAUPINA	RUA LUIZ FRANCISCO XAVIER, 1113	PAUPINA

**LEGENDA**

<b>ETP</b>	<b>ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO PARCIAL</b>
<b>ETI</b>	<b>ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL</b>
<b>ANE</b>	<b>UNIDADE ANEXA</b>
<b>CEI</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>





EDITAL Nº. 4927  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 387 / 2019  
PROCESSO ADM. Nº P689068/2019

CRC	<i>CRECHE CONVENIADA</i>
ESP	<i>CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO</i>





INEP	FILANTROPICAS 2019
23067055	CHAPEUZINHO VERMELHO ESC
23071931	CENTRO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE PADRE JOAO PIAMARTA
23072393	EMANUEL ESCOLA
23075341	ESCOLA FILANTROPICA IRMA GIULIANA GALLI
23190094	SONHO MEU ESCOLINHA
23190710	FILIPPO SMALDONE INST
23199334	COMPLEXO EDUCACIONAL SANTA LUZIA
23201169	MADRE ELISA BALDO CRECHE ESCOLA
23204613	VIDA NOVA CENTRO EDUCACIONAL
23212110	LEONARDO DA VINCI
23225939	ASSUNCAO ESCOLA NOSSA SRA
23258551	RAIO DE LUZ EEF
23267747	PROJETO ALIANCA COM CRISTO
23272368	RAINHA DA PAZ ESCOLA
23311215	JOSE MARIA COUTO BEZERRA CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL
23564342	SAGRADO CORACAO ESCOLA MARISTA

**APÊNDICE III DO ANEXO I – BOLETIM INFORMATIVO DIARIO CEASA-CE/SIMA**

**SIMA – CEASA /CEARÁ – DO 01/08/2019**

**[https://files.ceasa-ce.com.br/unsima/boletim\\_diario/maracanau/frutas\\_mar.pdf](https://files.ceasa-ce.com.br/unsima/boletim_diario/maracanau/frutas_mar.pdf)**

**[https://files.ceasa-ce.com.br/unsima/boletim\\_diario/maracanau/hortalicas\\_mar.pdf](https://files.ceasa-ce.com.br/unsima/boletim_diario/maracanau/hortalicas_mar.pdf)**

**Tabela de referência para contratação do desconto a ser concedido**

EDITAL Nº. 4927  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 387 / 2019  
PROCESSO ADM. Nº P689068/2019

99

Ceasa		SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MERCADO AGRICOLA DE CEASA MARACANAÚ - SIMA					Emissão: 05/09/2019
FRUTAS	UND	SIT	MIN	MC	MAX	PROCEDENCIA	
<b>ABACATE</b>							
GRANDE	CX. 20KG	FIR	75,00	85,00	100,00	CE/ESMG	
MÉDIO	CX. 20KG	FIR	65,00	70,00	75,00	CE/ESMG	
PEQUENO	CX. 20KG	FIR	55,00	60,00	70,00	CE/ESMG	
<b>ABACAXI PEROLA</b>							
GRANDE	CENTO	EST	280,00	300,00	350,00	PB/MARN	
MÉDIO	CENTO	EST	200,00	230,00	250,00	PB/MARN	
PEQUENO	CENTO	EST	130,00	150,00	180,00	PB/MARN	
<b>ACEROLA</b>							
	CX. 25 KG	FIR	75,00	100,00	125,00	CE	
<b>AMEIXA</b>							
FRESCA IMPORTADA	CX 08 KG	EST	100,00	120,00	130,00	CHL	
SECA IMPORTADA	CX 10 KG	EST	130,00	140,00	150,00	CHL	
<b>BANANA</b>							
MAÇA	CX. 25 KG	EST	60,00	65,00	70,00	RNCE	
CASCA VERDE (NANICA)	CX. 25 KG	FRA	30,00	35,00	40,00	CE	
PACOVAN 1ª	CENTO	EST	20,00	25,00	30,00	PE/CE	
PACOVAN 2ª	CENTO	EST	13,00	15,00	18,00	CE/PE	
PACOVAN	KG	EST	1,80	2,00	3,00	PE/CE	
PRATA 1ª	CENTO	EST	20,00	25,00	30,00	PE/CE	
PRATA 2ª	CENTO	EST	13,00	15,00	18,00	PE/CE	
PRATA	KG	EST	1,80	2,00	3,00	CE/PE	
PACOVAN 1ª	CX. 25 KG	EST	45,00	50,00	70,00	CE/PE	
PACOVAN 2ª	CX. 25 KG	EST	30,00	40,00	65,00	CE/PE	
PRATA 1ª	CX. 25 KG	EST	45,00	50,00	70,00	CE/PE	
PRATA 2ª	CX. 25 KG	EST	30,00	40,00	65,00	CE/PE	
<b>CAJU</b>							
	CX.25KG	EST	40,00	50,00	60,00	CE	
<b>CAQUI</b>							
	CX. 13 KG	AUS					
<b>COCO</b>							
SECO GRANDE	CENTO	EST	200,00	220,00	250,00	CE	
SECO MÉDIO	CENTO	EST	150,00	160,00	180,00	CE	
VERDE	CENTO	EST	100,00	120,00	150,00	CE	
<b>GOIABA</b>							
	CX.25 KG	EST	60,00	65,00	70,00	PE	
<b>GRAVIOLA</b>							
ESPECIAL	CX. 25 KG	FRA	125,00	150,00	175,00	RNCE	
KIWI	CX 10 KG	EST	90,00	100,00	110,00	SP	
<b>LARANJA PERA</b>							
GRANDE	CENTO	EST	50,00	60,00	75,00	SE/SPMG	
MÉDIA	CENTO	EST	30,00	35,00	40,00	SP/SE	
LARANJA PÉRA	CX. 25 KG	EST	50,00	60,00	75,00	SP/SE	
LARANJA PÉRA	KG	EST	2,00	2,40	3,00	SP/SE	
LARANJA LIMA	CX. 25 KG	FRA	65,00	70,00	100,00	SP	
LARANJA LIMA PERSIA	CX. 25 KG	EST	100,00	110,00	150,00	SP	
<b>LIMÃO GALEGO</b>							
GRANDE	CX 25 KG	EST	80,00	90,00	100,00	CE	
PEQUENO	CX 25 KG	EST	50,00	60,00	70,00	CE	
LIMÃO GALEGO	KG	EST	3,20	3,60	4,00	CE	
LIMÃO TAYTI	CX 25 KG	EST	80,00	90,00	100,00	CE/SP	
LIMÃO TAYTI	KG	EST	3,20	3,60	4,00	CE	
<b>MAÇÃ NACIONAL</b>							
FUJI	CX.18 A 20KG	AUS	-	-	-	-	
GALA	CX.18 A 20KG	EST	95,00	110,00	115,00	SC/RS	
MAÇA G. SMITH	CX.18 A 20KG	EST	130,00	140,00	150,00	ARG	
<b>MAÇÃ IMPORT.</b>							
REDEL	CX.20KG	EST	130,00	140,00	150,00	ARG	
<b>MAMÃO</b>							
HAWAII CERN	CX. 25KG	EST	85,00	100,00	110,00	RNCE	
FORMOSA	CX. 25KG	EST	35,00	40,00	45,00	RNCE	
<b>MANGA</b>							
COITÉ	CX. 20 KG	AUS	-	-	-	-	
ESPADA	CX. 20 KG	AUS	-	-	-	-	
HADEN	CX. 20 KG	AUS	-	-	-	-	
ITAMARACÁ 1ª	CX. 20 KG	AUS	-	-	-	-	
JASMM GRANDE	CX. 20 KG	AUS	-	-	-	-	
MOSCATEL	CX. 20 KG	EST	50,00	55,00	60,00	CE	
KEITT	CX. 20 KG	EST	50,00	55,00	60,00	CE	
ROSA GRANDE	CX. 20 KG	AUS	-	-	-	-	
MANGA TOMMY ATKINS	CX. 25 KG	FIR	70,00	75,00	80,00	BA/CE	
<b>MARACUJÁ</b>							
GRANDE ( cx )	KG	EST	3,50	4,00	5,00	BA/CE	
MÉDIO ( cx )	KG	EST	3,00	3,50	4,00	BA/CE	
GRANDE ( cx )	CX 16 KG	EST	55,00	65,00	80,00	BA/CE	
MÉDIO ( cx )	CX 16 KG	EST	50,00	55,00	65,00	BA/CE	

EDITAL Nº. 4927  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 387 / 2019  
PROCESSO ADM. Nº P689068/2019

100

MELÃO						
AMARELO	CX. 25KG	EST	50,00	60,00	75,00	RN/CE
JAPONÊS	CX. 25KG	FRA	40,00	45,00	60,00	RN/CE
GALLIA	KG	AUS	-	-	-	-
ORANGE	KG	AUS	-	-	-	-
SAPIER	KG	AUS	-	-	-	-
MELANCIA						
	KG	EST	0,80	1,00	1,30	CE/RN/PE
MOBANGO						
	CX 1 KG em 1,20KG	FIR	15,00	22,00	25,00	ES/MG/CE
NECTARINA IMP.						
	CX 09/10KG	ENT	85,00	95,00	110,00	CHIL
PÊRA IMP.						
	CX.20KG	EST	130,00	140,00	150,00	ARG
PESSEGO IMPORTADO						
	CX 09/10KG	ENT	85,00	95,00	110,00	CHIL
SAPOTI						
	CX. 25KG	EST	125,00	150,00	175,00	RN/CE
TAMARINDO						
	CX. 25 KG	EST	150,00	175,00	200,00	CE
TANGERINA						
COMUM	CX 25 KG	EST	35,00	40,00	50,00	CE
MURKOT	CX 25 KG	FIR	70,00	75,00	80,00	BA/SP
PONKAN	CX 25 KG	FRA	80,00	85,00	70,00	SP
UVA						
BENTAK	CX.20KG	EST	100,00	110,00	120,00	PE
ITÁLIA	CX.20KG	FIR	90,00	95,00	100,00	PE
PASSAS IMPORTADA	CX.10KG	EST	130,00	140,00	150,00	CHL
RED	CX.08KG	EST	100,00	120,00	130,00	CHL

LEGENDA:

ENT - ENTRADA / SINF - SEM INFORMAÇÃO / EST - ESTÁVEL / FIR - FIRME / FRA - FRACO / AUS - AUSENTE

Av. Dr. Mendel Steinbruch, S/N - Pajuçara, Maracanaú/CE  
Fone: (85) 3299.1200 | (85) 3299.1211 - Fax: (85) 3101.2901 - Disque Preços: 0800-280-1201  
e-mail: sima@ceasa-ce.com.br



SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MERCADO AGRÍCOLA  
DE CEASA MARACANAÚ - SIMA

05/09/2019

HORTALIÇAS	UND	SIT.	MIN	MC	MAX	PROCEDENCIA
ABOBORA						
CABOCLO	KG	EST	2,00	2,50	3,00	PE/RN
LEITE	KG	EST	1,50	2,00	3,00	PE/RN
JACAREZINHO	KG	EST	1,50	2,00	3,00	RN/PE/CE
ABOBRINHA ITALIANA	CX. 20 A 22KG	FIR	13,00	15,00	20,00	CE
ABOBRINHA MENINA	KG	FIR	2,50	3,00	4,00	SP/CE
ACELGA						
	CX. 10KG	FIR	10,00	13,00	15,00	CE
ALFACE						
CRESPA	CX. 7 A 10 KG	EST	15,00	20,00	25,00	CE
AMERICANA	CX. 7 A 10 KG	EST	15,00	20,00	25,00	CE
HIDROPÔNICA	CX. 7 A 10 KG	EST	15,00	20,00	25,00	CE
ROXA	CX. 7 A 10 KG	EST	15,00	20,00	25,00	CE
AIPIM (MACAXEIRA)	SC 60KG	EST	80,00	90,00	100,00	CE
AIPIM (MACAXEIRA)	CX 25 KG	EST	40,00	45,00	55,00	CE
ALHO						
CENOURA						
EXTRA	SC 20KG	EST	55,00	60,00	70,00	BA/MG
ESPECIAL	SC 20KG	EST	35,00	40,00	50,00	CE/BA
CHUCHU	CX 25KG	FRA	10,00	15,00	20,00	CE
COUVE-FLÔR	CX. 10KG	EST	15,00	20,00	30,00	CE
COUVE MANTEIGA	CX. 12/15KG	EST	15,00	18,00	20,00	CE
FEIJÃO-VERDE	CX. 25 KG	FIR	150,00	175,00	200,00	CE/RN
INHAME	CX. 25KG	EST	85,00	100,00	120,00	PE/PB
JILÓ	CX. 18KG	EST	13,00	15,00	20,00	CE
MAXIXE	CX. 25KG	EST	100,00	110,00	125,00	RN/CE
MILHO VERDE	CENTO	EST	50,00	55,00	60,00	CE
NABO	CX. 25 KG	EST	50,00	60,00	70,00	CE
PEPINO	CX. 25KG	EST	13,00	15,00	20,00	CE
PIMENTA MALANGUETA	KG	EST	20,00	25,00	30,00	CE
PIMENTA DE CHEIRO	CX. 09 A 10KG	EST	70,00	80,00	100,00	CE
PIMENTÃO						
EXTRA	CX. 12 KG	EST	20,00	25,00	30,00	CE/PE
ESPECIAL	CX. 12 KG	EST	15,00	16,00	18,00	CE/PE
PRIMEIRA	CX. 12 KG	EST	10,00	12,00	15,00	CE/PE
AMARELO	CX 10 KG	EST	170,00	180,00	200,00	SP
VERMELHO	CX 10 KG	EST	170,00	180,00	200,00	SP
QUIABO	CX. 25KG	FIR	100,00	125,00	150,00	RN/CE
RABANETE	MOLHO	EST	1,50	2,00	3,00	CE
REPOLHO						
ROXO	SC 20KG	EST	70,00	80,00	90,00	MG/BA
HÍBRIDO	SC 20KG	FIR	50,00	60,00	70,00	BA/CE
SALSA	CX. 15 KG	EST	25,00	30,00	35,00	CE
SALSÃO	CX. 15 KG	EST	100,00	120,00	150,00	SP/CE
TOMATE	CX 20KG	EST	40,00	45,00	50,00	BA
TOMATE						
LONGA VIDA 1ª	CX. 25KG	FIR	45,00	55,00	65,00	BA/CE
LONGA VIDA 2ª	CX. 25KG	EST	20,00	25,00	30,00	CE
CAJÁ 1ª	CX. 25KG	EST	40,00	45,00	50,00	PE/CE
CAJÁ 2ª	CX. 25KG	EST	20,00	25,00	30,00	CE
TOMATE CEREJA	CX 1 KG	EST	10,00	13,00	15,00	SP/CE
VAGEM	CX.10KG	FIR	15,00	20,00	30,00	CE



EDITAL Nº. 4927  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 387 / 2019  
PROCESSO ADM. Nº P689068/2019

LEGENDA:

Av. Dr. Mendel Steinbruch, S/N - Pajuçara, Maracanaú/CE  
Fone: (85) 3299.1200 | (85) 3299.1211 - Fax: (85) 3101.2901 - Disque Preços: 0800-280-1201  
e-mail: [sima@ceasa-ce.com.br](mailto:sima@ceasa-ce.com.br)

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

À Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

3. Formação do Preço

Proposta de Preços, contendo:

- a.** Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital devendo ser indicada a marca;
- b.** Preço unitário em algarismo;
- c.** Preço global do lote cotado, em algarismo e por extenso;
- d.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)





EDITAL Nº. 4927  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 387 / 2019  
PROCESSO ADM. Nº P689068/2019

103

**ANEXO III – DECLARAÇÃO EMPREGADO MENOR**

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data  
Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 4927  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 387 / 2019  
PROCESSO ADM. Nº P689068/2019

104

### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_\_\_  
Processo nº. **P689068/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_**

**E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A(O) \_\_\_\_\_ situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto deste contrato a aquisição de **gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifruti para atender às necessidades do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza**, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A entrega do objeto dar-se-á sob a forma de demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**



5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **no BANCO DO BRASIL.**

6.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com o valor máximo constante no Boletim Informativo diário de Preços fornecido pela CEASA-CE/SIMA do dia de sua emissão considerando o percentual de desconto oferecido pela empresa contratada em sua Proposta de Preços.

6.2. Caso a nota fiscal apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2.1. Deverá constar na nota fiscal ou em documento anexo, os seguintes dados: nome do produto, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total do produto, percentual de desconto concedido, identificação do Pregão Eletrônico, Contrato, Nota de Empenho, bem como, anexar o Boletim Informativo diário de Preços fornecido pela CEASA-CE/SIMA.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação da Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

6.4.2. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) ou equivalente, perante o gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

6.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

6.4.4. CENFOP – Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público, conforme previsto no Decreto Estadual nº. 27.922/2005, que terá sua autenticidade verificada pela Contratante.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

6.7. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

**6.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**6.9.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**6.10.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.368.0042.2135.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.001.0000.00.01 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2135.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.122.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2136.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.001.0000.00.01 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0042.2136.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.122.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2138.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.001.0000.00.01 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.366.0043.2138.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.122.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.001.0000.00.01 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2134.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.122.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2137.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.001.0000.00.01 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.365.0052.2137.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.122.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0105.2139.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.001.0000.00.01 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**
- **Projeto/Atividade 24.901.12.368.0105.2139.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.1.122.0000.00.00 do orçamento do Fundo Municipal de Educação;**

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.2.** Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **24.1** do edital.

## **CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### **10.1. Quanto à entrega:**

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue nas unidades escolares da rede municipal, cujos endereços estão listados no APÊNDICE II DO ANEXO I, sendo todos dentro do perímetro de Fortaleza, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste TERMO, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**10.1.2.** A entrega dos produtos deverá ser semanal, de segunda, terça e quarta-feira das 07:00hs às 10:30hs e de 13:00hs às 16:30hs, nos quantitativos descritos na Ordem de Compra/Serviço e também na guia de fornecimento disponibilizada semanalmente ao fornecedor que deverá ser entregue na semana subsequente, podendo ainda ser solicitado entregas extras, caso necessário quando a contratada terá de entregar no prazo máximo de 24 horas contados da solicitação.

**10.1.3.** Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da CONTRATADA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (hum) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

### **10.2. Quanto ao recebimento:**

**10.2.1.** Os legumes devem ser de boa qualidade, de primeira, suficientemente desenvolvidos, apresentar coloração e tamanhos uniformes. Procedentes de vegetais genuínos e sãos. Apresentados para consumo, em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor, sabor próprios da variedade e espécie. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor

**10.2.1.** As frutas devem ser de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Frutas Frescas. Terem atingido o grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas de consumo. Isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco à saúde do consumidor

**10.2.1.** As verduras e hortaliças devem ser boa qualidade, de primeira, suficientemente desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Serem frescas, folhas verdes e sem traços de descoloração nas folhas. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Isenta de umidade externa (aspecto gosmento) e isento de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde do consumidor.

**10.2.1.** Os produtos deverão ser transportados em veículos refrigerado, temperatura entre 8 e 12°C, adequados à legislação vigente, bom estado de higienização e munidos de balança de precisão para pesagem de gêneros no momento da entrega, podendo sofrer fiscalização por parte de órgãos competentes.

**10.2.3.** Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de maturação próprio para o consumo;

**10.2.4.** A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

**10.2.5.** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas.

**10.2.6.** No valor final dos produtos deverá estar incluso todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

**10.2.7.** Deverá constar na Guia de Fornecimento a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

**10.2.8.** O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Durante o prazo de vigência deste contrato, caberá à CONTRATADA:

**11.1.1.** Atender aos pedidos efetuados pela CONTRATANTE, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

**11.1.2.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.1.3.** Executar o objeto em conformidade com as condições do termo de referência, do Edital, da proposta de preços e do contrato;

**11.1.4.** Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

**11.1.6.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

**11.1.7.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;

**11.1.8.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

**11.1.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

**11.1.10.** Entregar os produtos dentro do prazo previsto no item **8.2**, sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas abaixo previstas, podendo inclusive ensejar a rescisão contratual;

**11.1.11.** Responsabilizar-se pela qualidade microbiológica, físico-química e sanitária dos produtos

**11.1.12.** Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.

**11.1.13.** Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência- Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, contado da sua notificação;

**11.1.14.** Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**11.1.15.** Manter durante todo o prazo de vigência deste Contrato total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Secretaria Municipal de Educação – SME:

**12.1.1.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

**12.1.2.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

**12.1.3.** Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**12.1.4.** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for este o caso;

**12.1.5.** Fiscalizar a execução no Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei no. 8.666/93;

**12.1.6.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

**12.1.7.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

**12.1.8.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**13.2.** O processo de fiscalização de entrega e recebimento do objeto da presente licitação ocorrerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação – SME, na pessoa de seu representante e na presença de funcionários da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**13.1.2.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso

de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**13.1.3.** Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

**13.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**13.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**13.4.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

**14.1.1.** A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- Judicial, nos termos da legislação.

**14.2.** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

**14.4.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA**

**14.1.** O contratante deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**14.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

**14.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**14.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **14.1 deste contrato**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

EDITAL Nº. 4927  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 387 / 2019  
PROCESSO ADM. Nº P689068/2019

111

**16.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

**(nome do representante)**  
CONTRATANTE

**(nome do representante)**  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

### **ANEXO V – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

O artigo 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação.

Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência – consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame – como cerceá-la – associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si.

Estamos diante de uma licitação para contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifruti para atender às necessidades do PNAE. Em sendo uma licitação que será realizada por lotes, admitir a participação de empresas consorciadas não implicará em ampliação da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limitação à concorrência pela diminuição de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo consórcio, além do que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de entregas diferentes, sobretudo se considerarmos que se tratam de produtos hortifruti, cuja logística de entrega é extremamente complexa em nosso município.

Justificada está, portanto, a proibição da participação de empresas consorciadas na presente licitação.



EDITAL Nº. 4927  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 387 / 2019  
PROCESSO ADM. Nº P689068/2019

113

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO**  
**(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA**  
**DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA)**

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

( ) Microempresa

( ) Empresa de Pequeno porte ou cooperativa .

( ) Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação  
(art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO VII – JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICABILIDADE DE COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifruti para atender às necessidades do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF por um período de 12 (doze) meses.

O Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, prevê, em seu artigo 35, que nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Ocorre que o mesmo Decreto excetua a aplicação do dispositivo legal acima quando:

*I. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza;*

*II. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala;*

*III. A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Artigo 36, do referido decreto. Diz ainda o mesmo artigo que para fins do disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajoso para a Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 26 deste Decreto e as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 10.350/2015, ou resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.*

Pois bem, estamos diante de Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis do tipo hortifruti para atender às necessidades do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar da Rede de Ensino da Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF. A natureza do objeto levou a Secretaria Municipal da Educação a fazer opção por lote único, pois a divisão em vários lotes poderia gerar prejuízo à Administração Pública na medida em que os serviços que compõem os lotes devem ser padronizados para garantir a interoperabilidade dos itens dentro de seus respectivos lotes, ou seja, cada lote deve pertencer a um único fornecedor.

Para garantirmos que esta interoperabilidade dentro do lote ocorra, a origem deverá ser do mesmo fornecedor. Além de que estes itens somente conseguem alcançar maior custo benéfico a favor da Administração quando o arremate se dá em sua totalidade, sem haver segmentação.

Ressalta-se ainda que a divisão por lotes seriam prejudiciais quanto à homogeneidade necessária a estes itens. Outro fator que indica a necessidade de lote único para a pretensa aquisição diz respeito à aquisição dos gêneros e os “serviços de entrega” a serem realizados nos veículos da empresa, obrigação esta que a Contratada está obrigada a cumprir, conforme disposto neste Termo de Referência. Ressalta-se que os serviços de entrega estarem centralizados em uma única empresa favorece a celeridade e uniformidade na entrega, necessária a execução dos cardápios da rede Municipal de ensino que conta hoje com 217.000(duzentos e dezessete mil) alunos matriculados em 565(quinhentos e sessenta e cinco) Unidades Escolares.

Ainda, a divisão em lotes, acabaria por ocasionar o aumento no número de contratos e diferentes garantias destes objetos para esta Secretaria, gerando ônus à administração em razão da necessidade de designação de mais servidores para cumprir as disposições dos artigos 66 e 67 da Lei 8.666/93 – fiscalização dos contratos.

Sobre a qualificação técnica, seguimos as orientações e especificações estabelecidas na Resolução Nº 26 de 17 de junho de 2013 que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na Seção III, art. 33, atendendo o que dispõe a legislação dos alimentos. estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e a fim de oferecer uma refeição adequada dentro das normas técnicas de controle de qualidade e higiene na aquisição, transporte e condicionamento dos hortifrúteis. E considerando que esse tipo de alimento tem uma maior possibilidade de perecimento, gerando ônus à Administração Pública, exigimos que as documentações especificadas no Termo de Referência façam parte deste procedimento licitatório. Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização do pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de Fortaleza, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE.